



RELATÓRIO

ANUAL DA UIF - 2024



Unidade de Informação Financeira

Instituída pelo Decreto Presidencial 2/18 de 11 de Janeiro





CAPÍTULO - I
Informações
Gerais



CAPÍTULO - II
Avaliação de
Angola



CAPÍTULO - III
Actividades
da UIF



CAPÍTULO - IV
Cooperação
Nacional e
Internacional



CAPÍTULO - V
Coordenação
Nacional



CAPÍTULO - VI
Sensibilizações,
Workshops e
Formações



CAPÍTULO - VII
Visão Estratégica
da UIF



CAPÍTULO - VIII
Anexos



INDEPENDÊNCIA NACIONAL DE ANGOLA

1975-2025

Angola celebra, a 11 de Novembro de 2025, o 50º Aniversário da Independência Nacional.

Um marco de reflexão sobre o caminho percorrido pelo País rumo à liberdade, paz e progresso. Sob o lema "Angola 50 Anos: Preservar e valorizar as conquistas alcançadas, construindo um futuro melhor," estas comemorações fortalecem o orgulho nacional e a união de todos os angolanos e destacam as conquistas históricas e os desafios futuros.

Esta é uma ocasião para promover o envolvimento cívico e comunitário, consolidando o compromisso de cada cidadão com o desenvolvimento e a prosperidade de Angola.

*"Angola 50 Anos: Preservar e valorizar as conquistas alcançadas,
construindo um futuro melhor"*



CAPÍTULO - I

Informações Gerais

1.1. Mensagem do Director-Geral da UIF	10
1.1.1. Contexto Regional e Global BC/FT/FP	12
1.1.2. Financiamento do Terrorismo	13
1.1.3. Estágios do Financiamento do Terrorismo.....	13
1.1.4. Propriedade Terrorista e Propriedade Criminosa	16
1.1.5. Envolvimento em Financiamento Terrorista.....	17
1.2. Sobre a UIF	18
1.2.1. Introdução à UIF	18
1.2.2. Institucionalização da UIF	18
1.3. Principais Marcos	20
1.4. Destaques de 2024	22
1.4.1. UIF Administrativa	23
1.5. Missão, Função, Visão e Valores	23
1.6. Estrutura Orgânica	24
1.6.1. Organigrama da UIF.....	24
1.6.2. Composição da Estrutura Organizacional.....	24
1.6.3. Funções das Unidades Orgânicas	25
1.6.4. Cadeia de Valores.....	27
1.7. Resumo UIF 2024	28

1.1. Mensagem do Director-Geral da UIF

Caros leitores, no cumprimento das nossas atribuições, honra-nos lançar à leitura o Relatório Anual da UIF referente às actividades desenvolvidas durante o ano de 2024.

O ano a que se reporta foi particularmente desafiante, contudo, com o elevado espírito de missão e com a abnegada entrega da nossa equipa, sem desprimor da sempre profícua colaboração das autoridades angolanas ligadas ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, foi possível dar resposta aos temas mais fraturantes.



Por conseguinte, não obstante as autoridades nacionais terem estado engajadas no processo de Avaliação Mútua de Angola, foi possível a realização da 47.ª Reunião da Task Force dos Peritos Seniores do Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais para a África Austral e Oriental (na sigla em inglês ESAAMLG) entre os dias 5 a 12 de Abril. Este evento foi um marco importante na história da organização, na medida em que, a reunião dos peritos seniores do ESAAMLG ocorrida no Lubango, inaugurou o processo de descentralização dos encontros de Abril da Task Force da região que ordinariamente eram realizadas na cidade de Arusha na República Unida da Tanzânia.

No mesmo ano, as autoridades angolanas representadas pelas principais instituições do Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP, na sequência do fim do período de observação em Setembro 2024, apresentaram em Bruxelas o Relatório de Progresso do Pós-Período de Observação. No entanto, o GAFI considerou que o Estado angolano tem a necessidade de reforçar o Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP, e por essa razão, Angola foi inserida na Lista de Jurisdições sujeitas à Monitorização Reforçada daquele organismo para um período de dois anos no sentido de colmatar as deficiências identificadas.

Como consequência e segundo os procedimentos do GAFI, após a integração de Angola na lista de Países sujeitos à Monitorização Reforçada, o Executivo assumiu o Compromisso de Alto Nível para implementar o Plano de Acção concertado entre as autoridades angolanas e o Grupo de Revisão e Cooperação Internacional do GAFI (na sigla inglesa ICRG) com o fito de corrigir as deficiências estratégicas remanescentes e, em última ratio, reforçar o Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP.

Com efeito, é mister referir que dos principais resultados observados, fruto dessa assumpção do compromisso pelo Executivo angolano, de entre outros, destacamos com maior relevância a aprovação de quatro (4) diplomas legais (Leis) que foram apontadas como tendo deficiência face às Recomendações do GAFI aquando da Avaliação Mútua, o reforço das acções de capacitação e sensibilização juntos das entidades integrantes do Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP e de outros actores relevantes na matéria, nas províncias do Huambo, Bié, Uíge, Huíla, Lunda Sul, Cabinda e Cuanza Sul.

De igual modo, sempre com o sentido de alcance da excelência organizacional, com o objectivo de tornar a UIF cada vez mais actual, moderna e alinhada as boas práticas de governação corporativa, perspectiva-se a continuidade no investimento da estrutura física e tecnológica da UIF, melhoria das condições ergonómicas, bem como da capacitação técnica dos trabalhadores, para fazer face aos desafios cada vez maiores do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, quer do ponto de vista da estratégia de gestão interna, respeitando do processo de reestruturação da UIF.

Nesta visão, convido-vos a ler este Relatório Anual que demonstra o trabalho colectivo da Unidade de Informação Financeira, durante o ano de 2024. A medida em que enfrentamos os desafios e as oportunidades que temos pela frente, estou confiante de que juntos, continuaremos a assegurar a pronta resposta aos crimes emergentes que surgem à velocidade global dos mercados financeiros e dentro do contexto regional e mundial.

Votos de boa leitura.

Gilberto Moisés Moma Capeça
Director-Geral da UIF

1.1.1. Contexto Regional e Global BC/FT/FP

Os países da região enfrentam desafios significativos, de entre os quais destacamos a corrupção, a falta de recursos e a capacidade limitada das instituições financeiras. O crime organizado e a instabilidade política em algumas nações também contribuem para a vulnerabilidade ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e o cenário internacional em relação ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa são complexos e interligados.

O ESAAMLG (*Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group*) é uma organização que visa fortalecer a capacidade dos países da África Austral em combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, promovendo a implementação de normas internacionais, como as recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI).

O ESAAMLG promove também a cooperação entre os países membros, incentivando a troca de informações e a harmonização das legislações nacionais. A colaboração com outras organizações regionais e internacionais é fundamental para prontamente responder ao crime financeiro.

À nível internacional, o GAFI desempenha um papel crucial na definição de padrões e na promoção de medidas eficazes contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. As resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), também abordam a proliferação de armas de destruição em massa, vinculando-a ao financiamento ilícito.

A globalização e a digitalização das finanças criaram novas oportunidades para o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Criptomoedas e plataformas de pagamento *online* são áreas de preocupação crescente, pois têm sido utilizadas para ocultar transacções ilícitas.

A luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo exige uma abordagem colaborativa. As organizações internacionais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, trabalham em conjunto com países para fortalecer as suas capacidades e implementar melhores práticas.

A relação entre o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa é uma preocupação crescente, principalmente porque o financiamento de grupos terroristas pode ser facilitado por redes criminosas que operam no tráfico de armas, drogas e outros, tornando essencial a implementação de medidas de controlo financeiro rigorosas.

O combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa requer uma abordagem integrada que envolva tanto esforços regionais, quanto iniciativas internacionais. A cooperação entre países e organizações é fundamental para enfrentar esses desafios de forma eficaz e garantir a segurança financeira e a estabilidade global.

1.1.2. Financiamento do Terrorismo

O financiamento do terrorismo constitui preocupação do GAFI que, entre outros, orienta na Recomendação 5, a necessidade de os estados criminalizarem o financiamento do terrorismo, dos actos terroristas e o financiamento de organizações e indivíduos terroristas, com fundamento na Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo. A Recomendação instruí que a criminalização deve ocorrer mesmo quando não existir uma ligação directa à um acto ou actos terroristas específicos.

Em termos gerais, o financiamento do terrorismo pode ser definido como o processo de fornecimento ou recolha de fundos de fontes legítimas ou ilegítimas com a intenção de, ou no conhecimento de que esses fundos se destinam a ser usados para realizar qualquer acto de terrorismo, independentemente desses fundos serem ou não de facto utilizados para o propósito em questão.

Em paralelo ao uso de dinheiro, o financiamento do terrorismo também pode envolver a facilitação de actos terroristas, ou o apoio a terroristas, usando outros activos ou reservas de valor, como:

- Recursos naturais, por exemplo, petróleo, gás, fosfato, metais preciosos, pedras preciosas, trigo e grãos;
- Propriedades;
- Documentos legais;
- Instrumentos financeiros e itens de importância arqueológica, histórica, cultural e religiosa.

O financiamento do terrorismo é um pré-requisito da actividade terrorista organizada e, como tal, representa uma efectiva ameaça a paz e a segurança mundial.

As Organizações Terroristas geralmente precisam de movimentar fundos para:

- Realizar actos terroristas;
- Espalhar a ideologia e recrutar pessoas para a sua causa;
- Pagar viagens e transporte;
- Comprar armamento, munições e apoiar pessoas envolvidas, por exemplo, fornecendo comida e acomodação para combatentes terroristas estrangeiros e seus familiares e financiando células terroristas.

Em Angola, o financiamento do terrorismo e os factos a ele conexos constituem infracções criminais, conforme o exigido pela Recomendação 5 do GAFI. Disposições específicas relacionadas a essas infracções são observadas quer na Lei n.º 19/17, de 25 de Agosto – Lei de Prevenção e Combate ao Terrorismo, alterada pela Lei n.º 9/24, de 3 de Julho, em combinação ao disposto na Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, alterada pela Lei n.º 11/24, de 4 de Julho.

1.1.3. Estágios do Financiamento ao Terrorismo

Infografia n.º 1



O financiamento do terrorismo contrasta com outros tipos de actividades criminosas onde o benefício financeiro é geralmente o objectivo final. Ademais, a Recomendação 5 impulsiona que este crime seja, igualmente, considerado como crime subjacente ao Branqueamento de Capitais.

O processo de financiamento do terrorismo é linear, e o dinheiro gerado é usado para facilitar actividades terroristas por meio de estágios. Nem todas as etapas são necessárias. A captação de recursos, por exemplo, será suficiente para que o financiamento do terrorismo ocorra.

A. Captação de Recursos

A captação de recursos é o conjunto de acções (métodos e canais) a partir das quais os sujeitos e/ou entidades ligadas directa ou indirectamente ao terrorismo promovem para obter recursos com o fito de financiar o terrorismo.

As organizações terroristas modernas, células terroristas e terroristas individuais empregam vários métodos e canais para financiar suas operações, a título de exemplo:

- Doações directas (salários, benefícios sociais, eventos de arrecadação de fundos, lucro de empresas comerciais legítimas, cartões pré-pagos etc.);
- Uso de instituições de caridade e organizações sem fins lucrativos (ONGs) (subvenções, desvio de doações de caridade por meio de indivíduos afiliados, ONGs falsas);
- Patrocínio estatal do terrorismo;
- Produtos do crime (extorsão de populações e empresas locais e da diáspora, sequestro para resgate, falsificação, extorsão cultural, tráfico de drogas, de pessoas e de órgãos, negócios ilícitos e outras actividades fraudulentas, como abuso de subsídios e esquemas de isenção de impostos);
- Solicitação em mídias sociais e plataformas de *crowdfunding* (por exemplo, por meio de aplicativos móveis, *chats*, plataformas de financiamento *online*, carteiras electrónicas).

B. Movimentação de Recursos

A movimentação de recursos é o processo pelo qual os recursos captados pelas pessoas, grupos e entidades são movimentados para efeitos de financiamento.

Os fundos podem ser transferidos por meio de uma variedade de métodos. Por exemplo:

- Transacções bancárias e de caixas electrónicas;
- Empresas de serviços financeiros (provedores de remessa de dinheiro e câmbio);
- Serviços de pagamento baseados na internet (por ex. Apple Pay, PayPal);
- Sistemas informais de transferência de valor e casas de câmbio;
- Contrabando de dinheiro e outras mercadorias de alto valor, como pedras preciosas e antiguidades;
- Transferências de activos virtuais.

C. Armazenamento de Fundos

O armazenamento de fundos traduz-se na acumulação de recursos tendo em vista a sua posterior utilização para desencadear actos terroristas.

Alguns exemplos de métodos usados para armazenar fundos levantados incluem:

- Bancos e outras contas financeiras;
- Cartões pré-pagos;
- Armazenamento de dinheiro em grandes quantidades;
- Arte/antiguidades;
- Exploração de recursos naturais (por exemplo, gás, petróleo, madeira, diamantes, ouro, vida selvagem, carvão, pedras preciosas);
- Activo virtual.

O valor monetário pode ser inicialmente armazenado em uma forma e, posteriormente, convertido em outra.

Por exemplo, os fundos são pagos de uma conta bancária, o dinheiro é usado para comprar

uma obra de arte. A obra de arte pode ser um investimento de protecção contra a inflação.

Futuramente, podem ser vendidos com lucro e os fundos podem ser doados a várias organizações sem fins lucrativos. Os fundos podem então ser desviados para actividades terroristas.

D. Gestão de Fundos

A gestão de fundos é o estabelecimento de relações comerciais para manter ou aumentar os recursos que são destinados ao financiamento do terrorismo.

Os terroristas podem criar empresas ou contratar serviços profissionais (banqueiros, contabilistas, agentes imobiliários, advogados, casas de investimento, credores, provedores de serviços de empresas fiduciárias, etc) para gerar e gerir os investimentos, os fundos, o orçamento, etc.

E. Ocultação de Fundos

A ocultação de fundos é a acção tendente a esconder das autoridades aplicadoras da lei os recursos destinados ao financiamento do terrorismo. Alguns exemplos de métodos para ocultar a origem ou o proprietário dos fundos incluem:

- Usar terceiros para estratificar e complicar o rastreamento de transacções;
- Usar intermediários, por exemplo, colocar dinheiro em contas bancárias de simpatizantes ou de terceiros, esses indivíduos não sendo conhecidos pelos órgãos aplicadores da lei;
- Usar nomes falsos, por exemplo, fingir empregar uma pessoa que não existe, na realidade pagando o "salário" a uma organização terrorista por meio de um destinatário intermediário.

F. Manuseio dos Fundos

As organizações terroristas, células terroristas e terroristas individuais usam os fundos de diferentes maneiras. Eles geralmente são motivados por demandas colocadas sobre eles

na área onde operam.

Por exemplo, se uma organização terrorista ou uma célula terrorista ocupa um território, ela precisará garantir que os fundos são gastos nesta área, por exemplo, pagando aos seus oficiais um salário para manter pontos de controlo ao longo das estradas de acesso. Eles também podem precisar garantir que podem fornecer serviços sociais, como escola, instalações médicas e outros "serviços públicos" dentro do território ocupado.

• Organizações Terroristas

As organizações terroristas geralmente gastam quantias substanciais na promoção de sua ideologia, por exemplo, por meio de campanhas de mídia social e revistas. Isso lhes dá certa seriedade e "legitimidade". Podem atrair financiamento e recursos, como dinheiro, armas e/ou combatentes terroristas estrangeiros.

Para operar sem perturbações em um território, as organizações terroristas pagam subornos. Às vezes, compram terras e edifícios para campos de treinamento. Eles também podem pagar por serviços sociais, como fornecer salário e acomodação para sua liderança, veteranos, combatentes terroristas estrangeiros e famílias daqueles que morreram pela causa.

As organizações terroristas também podem pagar patrocínios, como capital inicial, para novas células terroristas ou para que ataques sejam realizados em seu nome.

• Células Terroristas

As células terroristas podem pagar por treinamento e conhecimento, bem como armas e munições. Elas também podem pagar pelas despesas de subsistência de seus membros. Às vezes, elas pagam pelos custos de transporte e despesas de viagem. Outras vezes, elas também podem enviar dinheiro para sua organização terrorista afiliada. Não é comum que os membros de uma célula autofinanciem as suas actividades.

• Terroristas Individuais

Terroristas individuais podem, ocasionalmente, receber patrocínio de uma organização terrorista ou de uma célula. Mais comumente, elas auto-financiam suas actividades. Elas usam fundos para propósitos semelhantes aos de uma célula terrorista.

1.1.4. Propriedade Terrorista e Propriedade Criminosa

Existem diferenças entre propriedade terrorista e propriedade criminosa que podem dificultar a identificação de propriedade terrorista. Por exemplo:

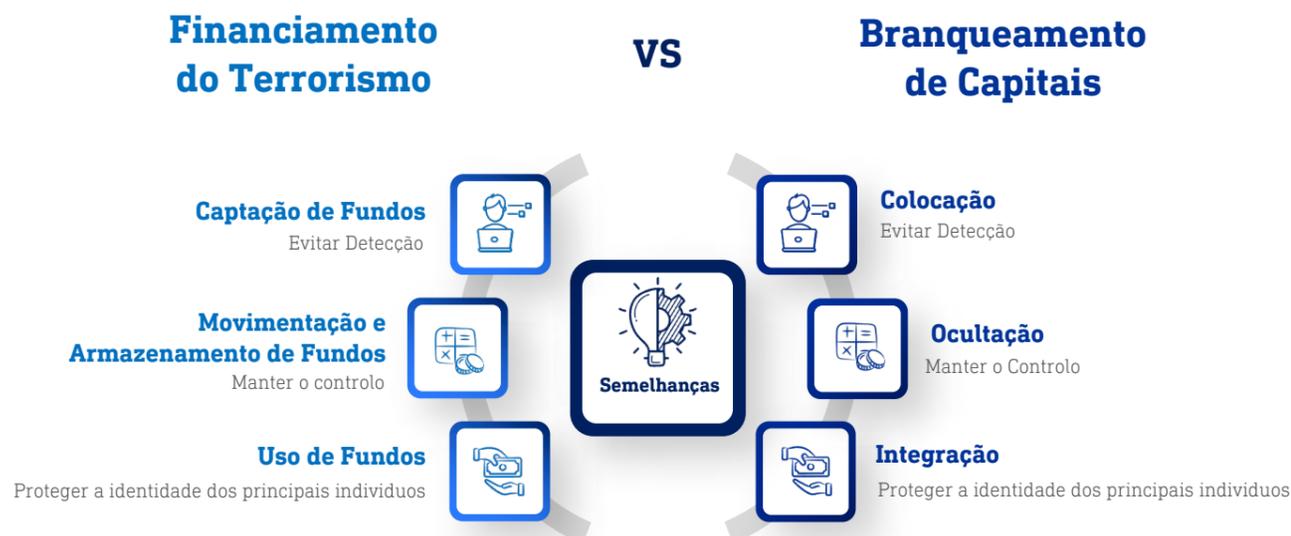
- Os fundos podem ser obtidos legalmente e podem ser de baixo valor, mas são usados para uma

actividade ilegal – o financiamento do terrorismo;

- Ao longo do caminho, os fundos podem ser usados para comprar legitimamente produtos e serviços regulares, como alugar veículos ou comprar bens domésticos comuns;
- Casos internacionais de financiamento de terrorismo mostram que as Organizações Sem Fins Lucrativos são vulneráveis a abusos. Exemplos incluem o estabelecimento de organizações não governamentais para atrair fundos de várias fontes por meio de *crowdfunding*, mídia social e baldes de colecta.

Os terroristas podem usar técnicas de branqueamento de capitais para fugir da atenção e proteger a identidade de seus patrocinadores e dos beneficiários finais dos fundos arrecadados, conforme demonstrado a seguir.

Infografia n.º 2



Tanto fontes ilícitas quanto legítimas de fundos podem, portanto, ser relevantes. O uso de novas tecnologias, como a internet, mídias sociais, criptografia, tecnologias móveis e *blockchain*,

ampliou os métodos e canais disponíveis de financiamento do terrorismo. Os métodos de pagamento tradicionais também são vulneráveis.

1.1.5. Envolvimento em Financiamento do Terrorismo

O escopo da monitorização de potencial actividade de financiamento terrorista se estende além do acto terrorista em si para qualquer envolvimento, de qualquer forma, em qualquer actividade de terrorismo ou entidade terrorista, directa ou indirectamente, independentemente de os fundos estarem a ser enviados ou não.

Várias formas de envolvimento em actividades terroristas incluem, mas não estão limitadas a:

- Envolver-se em, ou ser responsável por fornecer suporte, a comissão, preparação ou instigação de um acto de terrorismo;
- Facilitar, promover ou encorajar o terrorismo;
- Fornecer ou receber treinamento para fins de terrorismo;
- Recrutar para o terrorismo, solicitar fundos ou obter fundos de outra forma, organizar, fornecer suporte ou facilitar de outra forma os custos de viagem de combatentes terroristas estrangeiros ou outros terroristas;
- Ser responsável por uma acção coerciva contra uma pessoa em nome de, ou em nome de uma entidade terrorista.

Pessoas supervisionadas, incluindo profissionais, como advogados, contabilistas, agentes imobiliários, credores e outros, estão expostos ao risco de envolvimento no financiamento de actividades terroristas de qualquer forma e em qualquer lugar. Alguns exemplos destes envolvimento incluem, mas não estão limitados a:

- Fornecimento de serviços financeiros;
- Disponibilização de recursos económicos;
- Obtenção de fundos ou outros recursos económicos;
- Facilitação do financiamento de viagens, recrutamento e propaganda;
- Branqueamento de Capitais para fins de terrorismo.

Sanções Financeiras Relacionadas ao Financiamento do Terrorismo

As medidas de sanções financeiras direccionadas relacionadas ao financiamento do terrorismo restringem as pessoas designadas de terem acesso a fundos ou activos disponibilizados a elas e exigem o congelamento de todos fundos e activos existentes e que possam ser usados pelas pessoas designadas.

[Saiba mais.](#)



1.2. Sobre a UIF

1.2.1. Introdução à UIF

O GAFI promove padrões internacionais e aplicação efectiva das medidas legais, regulamentares e operacionais necessárias para combater o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e outras ameaças a integridade do sistema financeiro internacional e emite recomendações destinadas a prevenir e a reprimir esses crimes, promove avaliação mútua da observância desses padrões, determina contramedidas relativamente às jurisdições com deficiências relevantes e identifica novos riscos e metodologias de combate a estas actividades criminosas.

Segundo do GAFI, a Unidade de Informação Financeira (UIF) é uma instituição governamental, criada para actuar como interface entre o sector financeiro e não financeiro, e os órgãos aplicadores da lei; com a competência para receber, analisar e difundir informações essencialmente sobre transacções financeiras suspeitas, relativas ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, conformando-se com as 40 Recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) que é um organismo intergovernamental que tem como objectivo desenvolver e promover políticas, nacionais e internacionais, de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

1.2.2. Institucionalização da UIF

A UIF surge, no intuito de encontrar alinhamento com as recomendações deste organismo internacional de elevada reputação, tornando-se desta forma, numa Nação cooperante fazendo fé as boas práticas mundiais de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa conforme definido na recomendação 29 do GAFI, que exorta os países a estabelecerem uma Unidade de Inteligência Financeira (UIF).

1.3. Principais Marcos

2010

- Angola é incluída na Lista negra do GAFI-FATF. Considerada como jurisdição não cooperante;
- O governo angolano assume o compromisso político de ajustar o País a legislação e as instituições às recomendações do GAFI, criando o seu sistema de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- É aprovada a Lei 12/10, primeira Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais;
- Angola inicia o processo de avaliação trimestral, pelo GAFI-FATF, através do ICRG com vista ao cumprimento do plano estratégico apresentado ao GAFI;
- Angola transita da lista negra para a lista cinzenta do GAFI-FATF.

2011

- Angola é admitida como membro Observador, do ESAAMLG, em Zanzibar, República Unida da Tanzânia;
- Peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG vêm ao país para "nini loco", avaliarem o estado do País no que diz respeito ao cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI.
- Elaboração do MER - *Mutual Evaluation Report* (Relatório de Avaliação Mútua)

2012

- Na 23ª reunião de peritos em Arusha- Tanzânia, o grupo de peritos do ESAAMLG, aprova o relatório de avaliação mútua da República de Angola;
- Em Maputo-Moçambique, na 12ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, Angola é admitida como membro efectivo e de pleno direito da organização;
- É aprovada a Lei 1/12, dos Actos Jurídicos Internacionais.

2013

- A Unidade de Informação Financeira de Angola, solicitou a sua adesão ao Grupo Egmont;
- A UIF de Angola recebe visita de uma missão do grupo Egmont a fim de "in loco" verificar as suas condições para sua admissão como membro efectivo daquela Organização;
- Aprovados Decretos Presidenciais:
 - 212/13 – Altera os Estatutos da UIF;
 - 214/13 – Aprova o Regulamento à Lei 1/12.

2014

- A Unidade de informação Financeira de Angola foi admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont – Grupo de Unidades de Informação Financeira.
- Angola acolhe a reunião de Peritos e do Conselho de Ministros do ESAAMLG; e assume presidência do ESAAMLG:
 - 2014 – Aprovada a Lei 2/14;
 - 2014 – Aprovada a Lei 3/14;
- Aprovadas Leis:
 - 2/14 – Lei das Buscas e Apreensões.

2015

- Aprovada a Lei 13/15 – lei da cooperação internacional em matéria penal.

2016

- Depois de cinco (5) anos a ser monitorizada pelo GAFI, Angola é retirada das listas de países sobre monitorização reforçada pelo facto de possuir um sistema eficiente de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

2017

- Início da realização da Avaliação Nacional de Risco de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo em Angola.

2018

- Aprovado o Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, que estabelece o novo estatuto da UIF;
- Início do primeiro Julgamento de Branqueamento de Capitais em Angola;
- Primeiro estudo sobre o risco de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo no sector das ONGs, realizado pelo IPROCAC e UIF;
- Início dos trabalhos com o FMI para actualização da Lei n.º 34/11, de 12 de Dezembro - Lei de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

2019

- Finalização da Avaliação Nacional do Risco;
- Primeiras duas condenações pelo crime de Branqueamento de Capitais em Angola.

2020

- O primeiro Programa de Sensibilização a nível nacional sobre BC/FT/FP na cidade do Huambo;
- A preparação para Avaliação Mútua de Angola – Relatório e Questionários da conformidade técnica e o diagnóstico da eficácia;
- A actualização do relatório de ANR referente aos dados de 2018-2020;
- É aprovada a Lei n.º 05/20, nova Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

2021

- Alteração do artigo 36º do Decreto Presidencial n.º 2/18, atribuindo a competência para a Coordenação do Comité de Supervisão ao Ministro de Estado para a Coordenação Económica, em substituição do Ministro do Interior, verificando-se, também, a entrada do Ministro da Economia ao Comité.
- Criação do Grupo Técnico de acompanhamento ao processo de Avaliação Mútua de Angola, por Despacho do Ministro de Estado para a coordenação Económica, na qualidade de coordenador do Comité de Supervisão.
- Formação de preparação do país pelo ESAAMLG, para o processo de Avaliação Mútua de Angola.
- Início do processo e Avaliação Mútua de Angola, tendo a UIF como coordenadora do grupo interministerial de trabalho, criado para dar respostas as questões do MER.
- No âmbito dos workshops de sensibilização a nível nacional, a UIF realizou o referido evento na província de Benguela.

2022

- No âmbito dos workshops de sensibilização a nível nacional, a UIF realizou os referidos eventos nas províncias de Benguela, Cabinda, Cunene e Namibe;
- De referir que as acções de formações foram dirigidas aos órgãos aplicadores da lei, nomeadamente: Tribunais, Procuradoria-Geral da República (PGR), Serviço Nacional de Investigação Criminal (SIC), Administração Geral Tributária (AGT), Serviço de Inteligência Externa (SIE), Serviço de Inteligência e Segurança do Estado, (SINSE), Serviço de Migração Estrangeiro (SME), Polícia Nacional (PN), Ordem dos Advogados de Angola (OAA) e Bancos Comerciais.
- Foi realizada a primeira visita on-site da equipa dos avaliadores do ESAAMLG, para o processo da Avaliação Mútua de Angola.

2023

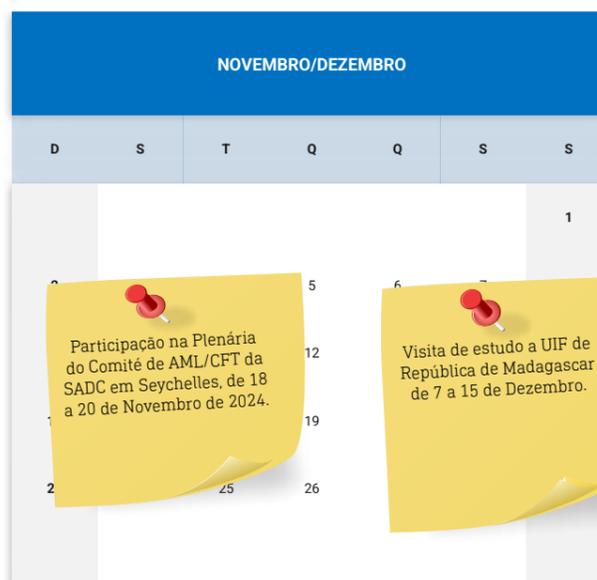
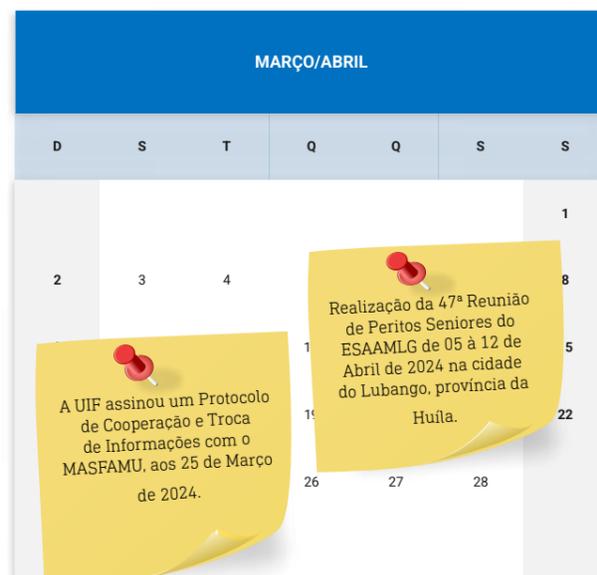
- 2ª Visita dos avaliadores do ESAAMLG;
- Publicação do MER;
- Aprovação do 1º plano estratégico da UIF.

2024

- Relatório do Período Pós Observação;
- Reunião de Peritos Seniores do ESAAMLG;
- Entrada de Angola na Lista de Países Sobre Monitorização Reforçada do GAFI;
- Lei n.º 09/24, 03 de Julho - Lei que Altera a Lei n.º 19/17, 25 de Agosto, sobre Prevenção e Combate ao Terrorismo;
- Lei n.º 10/24, de 03 de Julho – Lei que Altera a Lei n.º 13/15, de 19 de Junho, da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal;
- Lei n.º 11/24, de 04 de Julho - Lei que Altera a Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro da Prevenção e Combate ao BC/FT/FP;
- Lei n.º 12/24 de 04 de Julho- Lei que Altera o Código Penal Angolano, aprovado pela Lei n.º 38/20 de 11 de Novembro.

1.4. Destaques de 2024

Infografia n.º 3



1.4.1. UIF Administrativa

O executivo angolano para melhor cumprimento dos seus objectivos associados a prevenção e repressão ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa optou por estabelecer no país uma UIF administrativa. Salientando que as UIF, podem assumir três tipologias:

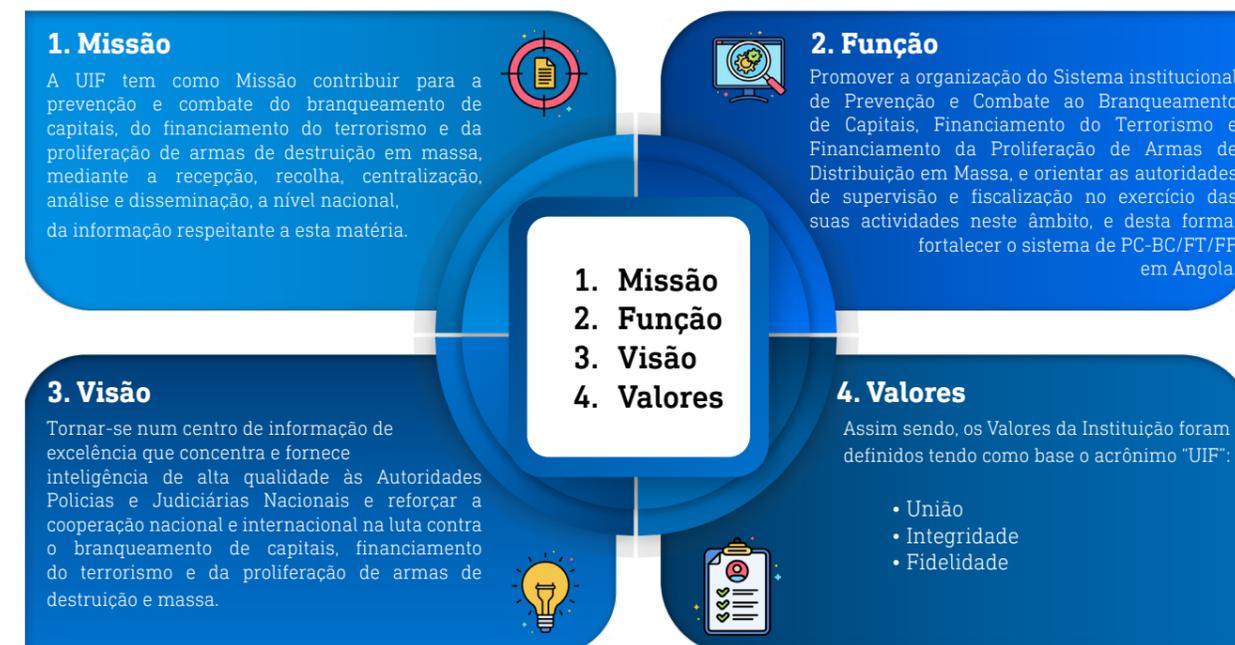
- Administrativas;
- Policiais; e
- Híbridas.

Compete a UIF, receber, analisar e disseminar ao nível nacional transacções suspeitas de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa. A nossa UIF, não tem poderes para realizar investigação ou de exercer acção penal e funciona como uma interface entre o sector financeiro, as entidades e profissionais sujeitos a obrigações de comunicação e os órgãos responsáveis pela aplicação da lei, pelas investigações e acções penais sobre crimes financeiros.

Além da sua função principal de análise e monitorização, a UIF também está encarregue da supervisão e fiscalização no âmbito da prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, conforme disposto no capítulo 5.d do artigo 3 da Lei n.º 5/20.

1.5. Missão, Função, Visão e Valores

Infografia n.º 4

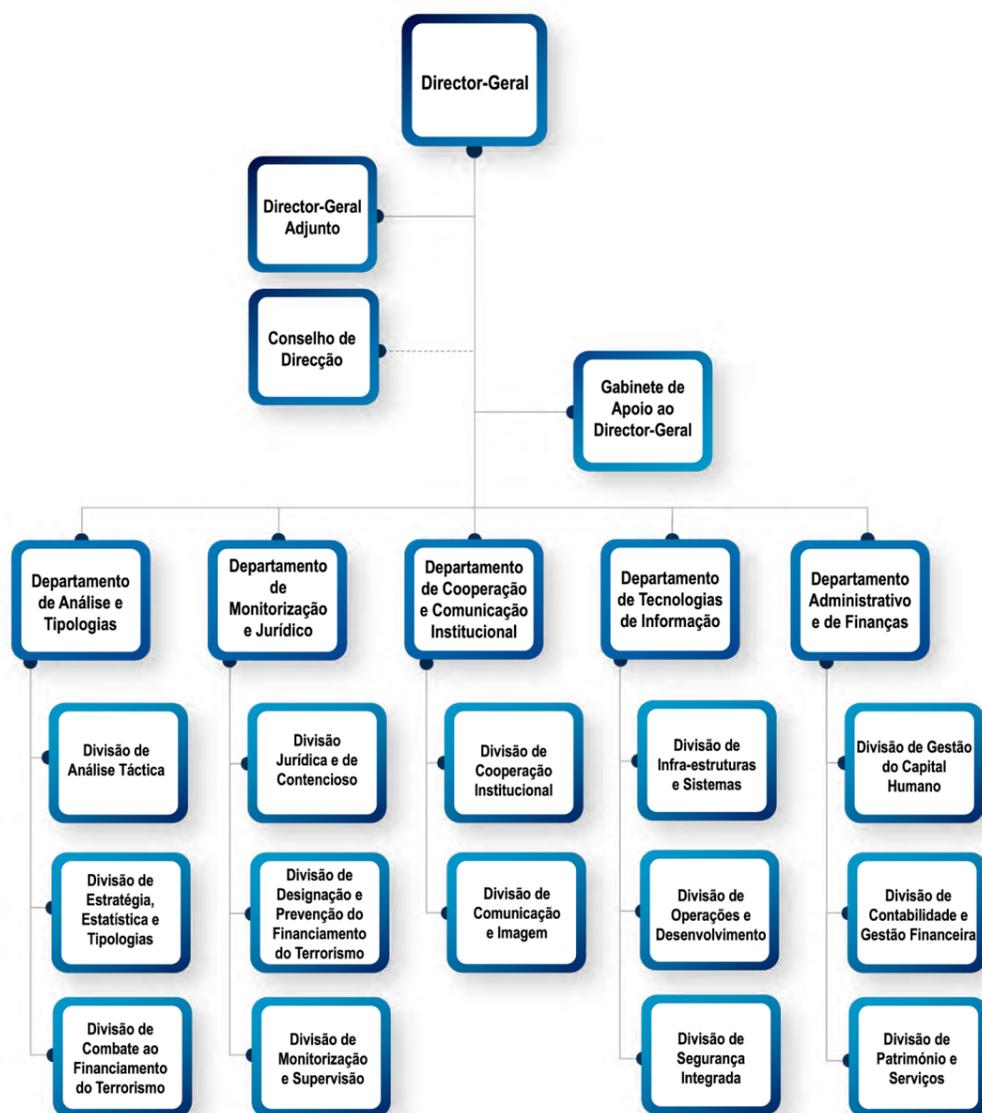


1.6. Estrutura Orgânica

A Unidade de Informação Financeira (UIF), dispõe de uma estrutura organizacional funcional que define de forma objectiva as responsabilidades, competência, e funções das unidades que a compõe, conforme podemos observar na representação gráfica abaixo:

1.6.1. Organigrama da UIF

Infografia n.º 5



1.6.2. Composição da Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da UIF está composta pelas seguintes unidades orgânicas:

- Direcção-Geral;
- Conselho de Direcção;
- Gabinete de Apoio ao Director-Geral;
- Departamento de Análise e Tipologias;
- Departamento de Monitorização e Jurídico;
- Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional;
- Departamento de Tecnologias de Informação; e,
- Departamento Administrativo e de Finanças.

Os diversos departamentos da UIF, estão constituídos por divisões.

1.6.3. Funções das Unidades Orgânicas



Direcção-Geral

Órgão responsável pela gestão administrativa e operacional da UIF, de forma autónoma e independente.



Conselho de Direcção

Órgão estatutário implementado visando garantir apoio ao Director-Geral da UIF em matéria de programação e organização da Instituição. Este órgão tem como membros permanentes o Director-Geral, Director-Geral Adjunto e os Chefes de Departamentos, internamente a gestão deste órgão é avalizado por um Regulamento próprio.

O Conselho de Direcção da UIF representa, o compromisso da Direcção-Geral na adopção das boas práticas de governação corporativa e, em garantir uma gestão inclusiva e participativa, fundamentalmente na tomada de decisões estratégicas e também operacionais. O Conselho de Direcção tem igualmente a responsabilidade de prestar suporte na supervisão das actividades da UIF, garantindo também a execução das operações quotidianas de acordo com os objectivos definidos e com os valores estabelecidos.



Gabinete de Apoio ao Director-Geral

É o órgão responsável por prestar suporte ao Director-Geral da UIF, em matérias variadas como planeamento estratégico, controlo interno, comunicação, relações-públicas e protocolares e outras não menos relevantes. O objectivo principal deste gabinete é de garantir que o Director-Geral tenha o suporte necessário para desempenhar as suas funções de forma eficaz e para contribuir para o sucesso da organização como um todo.



Departamento de Análise e Tipologias

É a unidade orgânica responsável por assegurar internamente a efectiva repressão dos crimes de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, assim como das vantagens de quaisquer infracções subjacentes a estes crimes, por meio da recepção, recolha, tratamento e difusão de comunicações de operações suspeitas a nível nacional e internacional. É também responsável por apoiar a Direcção-Geral na definição da estratégia de BC/FT/PF, gestão da estatística e elaboração de estudos de tipologias.



Departamento de Monitorização e Jurídico

É o Departamento que tem a função assegurar a implementação de um conjunto de medidas que se afiguram preventivas em consonância com as recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), ou seja, mitigam o risco de ocorrência de crimes de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa através da monitorização, supervisão e sensibilização que contribuem para a união e fortalecimento do sistema nacional. Por outro lado, apoia a Direcção-Geral da UIF, em matérias jurídicas e na participação da concepção de legislação no âmbito do BC/FT/PF e no cumprimento das recomendações relacionadas com os requisitos estabelecidos para as designações.



Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional

Exerce as suas funções promovendo a cooperação com instituições nacionais, congéneres e internacionais visando fortalecer o intercâmbio de informações e outros que constituem relevantes para o melhor desempenho institucional. É o departamento responsável pela gestão de toda a comunicação institucional e pela manutenção da gestão da imagem da Unidade de Informação Financeira, mantendo-a actualizada e ajustada ao seu propósito.



Departamento de Tecnologias de Informação

O Departamento de Tecnologias de Informação é responsável por implementar e gerir os sistemas de informação da Instituição, tais como redes, computadores, suporte técnico, desenvolvimento de *softwares*, gestão da informação, segurança dos sistemas de informação, segurança electrónica e segurança cibernética. Representa uma unidade orgânica de crucial papel no suporte às operações do *core business* da UIF e na garantia de que seja usada de forma eficaz para alcançar os objectivos da organização.



Departamento Administrativo e de Finanças

Unidade orgânica responsável pela gestão das operações financeiras e administrativas da UIF, inclui actividades como contabilidade, gestão do fluxo de caixa, elaboração de relatórios financeiro, planeamento do orçamento, gestão do capital humano e do património da Instituição. O Departamento Administrativo e de Finanças desempenha um papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, no suporte das operações diárias da UIF e no garante do cumprimento da legislação fiscal em vigor.

As distintas Unidades Orgânicas da Unidade de Informação Financeira, regem-se administrativa e operacionalmente no quotidiano, pelos Manuais de Organização Administrativa (MOA).

O MOA é um documento que define a forma como graficamente a estrutura organizacional (Organigrama), está representada, descreve também as dependências hierárquicas, funções, responsabilidade e a dotação do pessoal necessário para o funcionamento eficiente e eficaz das áreas e consequentemente da Instituição.



1.6.4. Cadeia de Valores

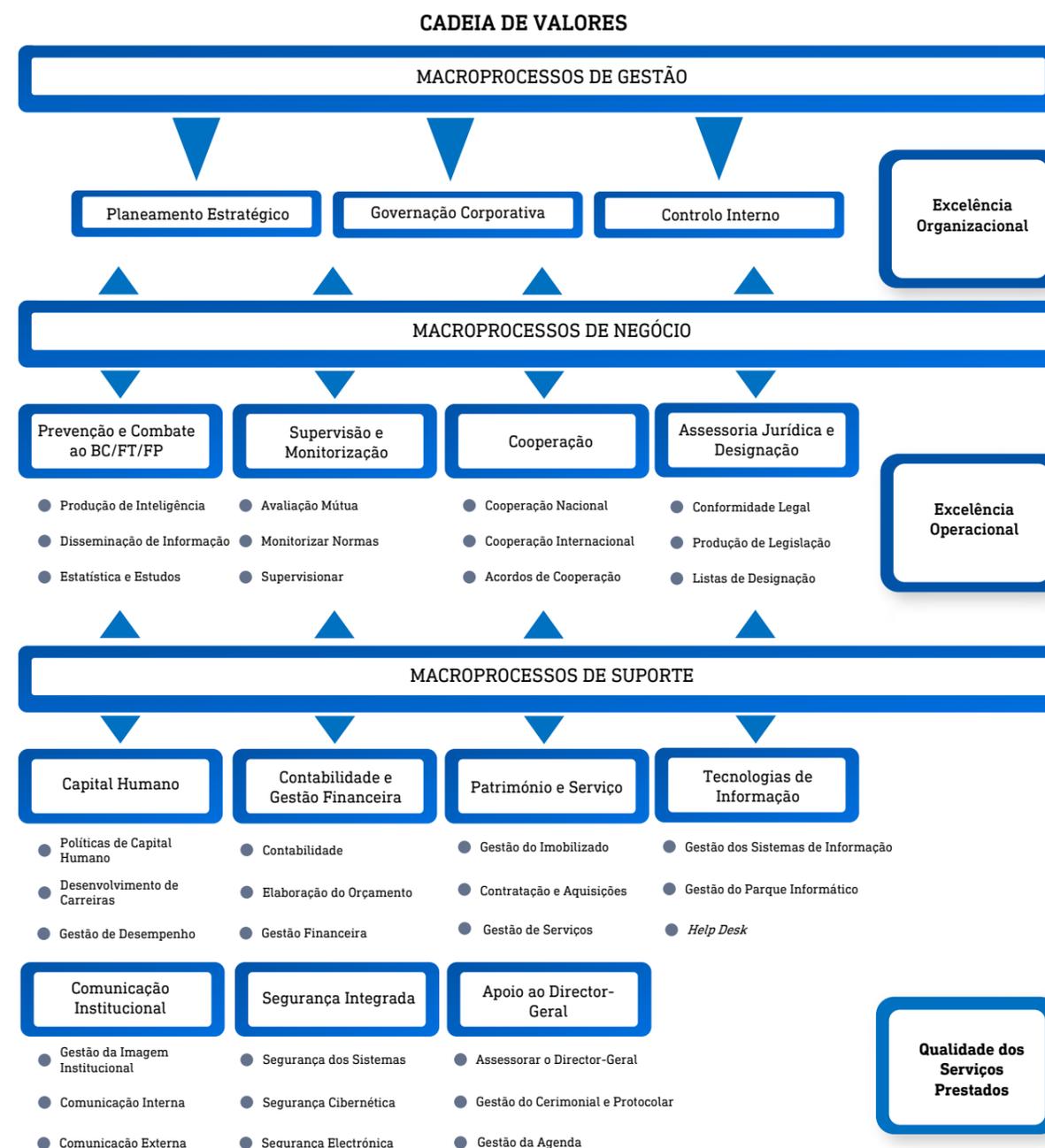
A cadeia de valores, constitui uma ferramenta primordial para a Unidade de Informação Financeira, porque assegura a compreensão sobre o funcionamento da Instituição e como acrescenta valor para a sociedade angolana, na Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Por outro lado, permite analisar e otimizar cada etapa da organização, permitindo desta forma aumentar a sua eficiência, reduzir custos e oferecer serviços que atendam melhor às expectativas relacionadas com missão da UIF.

A cadeia de valores da UIF é composta por 3 (três) grupos de macroprocessos que são:

1. Macroprocessos de Gestão (primários);
2. Macroprocessos de Negócio; e,
3. Macroprocessos de Suporte.

Abaixo, demonstramos a composição da cadeia de valores da UIF.

Infografia n.º 6



1.7. Resumo UIF 2024

Infografia n.º 7



Organização Interna

1-Director-Geral;
1-Director-Geral Adjunto;
1-Conselho de Direcção;
5-Departamentos;
1-Gabinete;
14-Divisões.



Quadro Técnico

2% - Doutor;
16% - Mestres;
16% - Pós Graduados;
52% - Licenciados;
6% - Frequência
Universitária.



Efectivo por Unidade Orgânica

DGE - 2;
EAT - 12;
EAF - 16;
EMJ - 8;
ECI - 6;
ETI - 4;
GAD - 6.



Visão Estratégica

5 pilares Estratégicos;
18 Objectivos Estratégicos;
52 Iniciativas Estratégicas.



Propostas de Suspensão de Operações

AKZ: 748 869 799,55;
USD: 1 000 176 055,00;
EUR: 864 078,84.



Comunicações de Operações Suspeitas

2 742 - DOS;
4 - DIPDs;
142 818 - DTNs;
76 - CE Recebidas;
17 - CE Emitidas;
167 Disseminadas.



Pedidos de Informações

283 Nacionais e Internacionais Recebidos;
64 Nacionais e Internacionais Enviados.



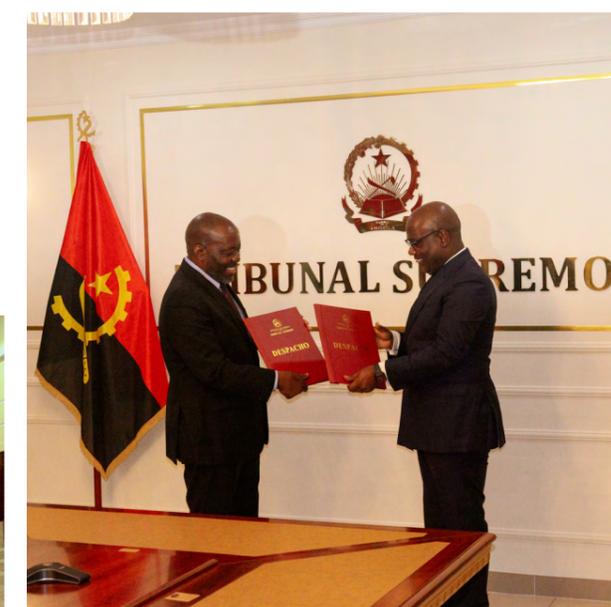
MOUs

3 Memorandos de Entendimentos e Trocas de Informações.



Formações e Sensibilizações

7 Sensibilizações;
3 Formações;
3 Workshops.





CAPÍTULO - II

Avaliação de Angola

2.1. Processo de Avaliação do Sistema de PC-BC/FT/FP de Angola	33
2.2. Grupo de Revisão da Cooperação Internacional (ICRG).....	34
2.2.1. Jurisdições de alto risco e outras monitorizadas.....	34
2.2.2. Processo de revisão.....	34
2.2.3. Identificação Pública	35
2.2.4. Jurisdições sob monitorização reforçada	35
2.2.5. Jurisdições de Alto Risco	35
2.2.6. Remoção da Lista de Monitorização Reforçada do GAFI.....	35
2.3. Lista de Jurisdições sob monitorização reforçada do GAFI	36
2.3.1. Países na Lista de Monitorização Reforçada.....	37



Anti-money laundering and counter-terrorist financing measures Angola

Mutual Evaluation Report

June 2023

2.1. Processo de Avaliação do Sistema de PC-BC/FT/FP de Angola

O processo de avaliação mútua do nosso país começou em Outubro de 2021 e o objectivo principal foi avaliar a conformidade do nosso quadro regulatório e a sua eficácia em relação aos padrões internacionais do GAFI sobre BC/FT/FP.

Em Julho de 2023, Angola foi colocada num Período de Observação de 12 meses após a adopção do Relatório de Avaliação Mútua no mês anterior.

Assim, no dia 25 de Outubro de 2024, o Plenário do GAFI, reunido em Paris, República de França, deliberou a aprovação do Plano de Acção proposto pelo Grupo Conjunto do ICRG para África, após consultar a comunidade global, resultante das deficiências remanescentes do Relatório de Avaliação Mútua de Angola, as quais, deviam ser colmatadas ao longo do período de observação de um ano, que durou de 4 de Julho de 2023 à 4 de Julho de 2024.

Esta aprovação surge na sequência da discussão do Relatório de Progresso do Pós-Período de Observação em Setembro de 2024, na qual, o Grupo Conjunto do ICRG para África concluiu que das 87 Acções Recomendadas, o Estado angolano conseguiu resolver um total de 70 deficiências, tendo reduzido as 87 iniciais para 17 deficiências, algumas das quais consideradas estratégicas (que constam do Plano de Acção), as quais demandam mais progressos.

Como resultado, Angola foi colocada na Lista de Monitorização Reforçada para poder resolver as deficiências estratégicas remanescentes, apesar do GAFI ter reconhecido os progressos significativos realizados desde 2023 em algumas áreas para a efectiva prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa e demais criminalidade associada.

O Executivo angolano, reitera o seu compromisso de alto nível, partilhado de modo oficial com a Excelentíssima Presidente do GAFI, Dra. Elisa de Anda Madrazo, no sentido de cumprir o Plano de Acção traçado dentro do prazo de dois anos (2025/2027) estabelecidos por forma a garantir um sistema nacional de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa cada vez mais eficaz e alinhado às melhores práticas internacionais.

Sem prejuízo dos referidos prazos, o Executivo angolano comprometeu-se a priorizar um conjunto de acções estratégicas que, pelo seu impacto na actividade económico-financeira, devem ser implementadas no mais curto espaço de tempo. Como é o caso da implementação da supervisão baseada no risco nos sectores financeiros e não financeiros, a realização de exercícios de avaliação de risco temáticos, sectoriais e nacional, o reforço da capacidade técnico-profissional dos quadros angolanos em matéria de Prevenção e Combate ao BC/FT/FP e outros de carácter estratégico, bem como outras medidas constantes do citado Plano de Acção.

O Executivo angolano continua confiante na cooperação profícua com o GAFI/ESAAMLG para o alcance efectivo dos objectivos comuns partilhados na Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa.”

Infografia n.º 8



2.2. Grupo de Revisão da Cooperação Internacional (ICRG)

O Grupo de Revisão da Cooperação Internacional é responsável por monitorizar e avaliar os países ou jurisdições que não estejam em conformidade com as recomendações do GAFI em relação a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

Este grupo, por via das deficiências significativas e estratégicas que os países apresentam nos seus sistemas, recomenda e monitoriza as acções que devem ser implementadas para a melhoria destes sistemas.

A finalidade deste grupo é incentivar a cooperação internacional e a implementação de melhores práticas em todo mundo para fortalecer a integridade do sistema financeiro global.

2.2.1. Jurisdições de Alto Risco e Outras Monitorizadas

Os mecanismos de segurança globais para combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo são tão fortes, independentemente das medidas das jurisdições.

No entanto, os criminosos podem contornar fracos controlos de PC-BC/FT/FP para branquear com sucesso ou movimentar activos para financiar o terrorismo por meio do sistema financeiro.

Um objectivo fundamental do GAFI é identificar continuamente jurisdições com fraquezas significativas nos seus regimes de PC-BC/FT/FP e trabalhar com elas para lidar com essas fraquezas.

O processo do GAFI ajuda a proteger a integridade do sistema financeiro internacional emitindo um aviso público sobre os riscos que emanam das jurisdições identificadas.

Esses avisos públicos também pressionam as jurisdições identificadas a lidar com as suas

deficiências para manter a sua posição na economia global.

A identificação pública e a perspectiva de identificação pública incentivam os países a fazerem rapidamente melhorias significativas.

2.2.2. Processo de Revisão

O GAFI identifica e revê continuamente jurisdições com deficiências estratégicas de BC/FT/FP que apresentam um risco ao sistema financeiro internacional e monitoriza de perto os seus progressos.

O Grupo de Revisão e Cooperação Internacional (ICRG) do GAFI supervisiona o processo. Este processo começou em 2007 e foi aprimorado em 2009. Foi actualizado em 2015 para levar em conta as Recomendações e os processos revistos do GAFI, que avaliam a implementação efectiva de medidas de PC-BC/FT/FP.

O GAFI revê as jurisdições com base em ameaças, vulnerabilidades ou riscos específicos decorrentes da jurisdição. Especificamente, uma jurisdição será revista quando:

1. Não participa de um órgão regional no estilo do GAFI (FSRB) ou não permite que os resultados da avaliação mútua sejam publicados em tempo útil; ou
2. É indicada por um membro do GAFI ou um FSRB. A indicação é baseada em riscos ou ameaças específicas de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que chegam ao conhecimento das delegações; ou
3. Obteve resultados muito baixos na sua avaliação mútua, especificamente:
 - Tem 20 ou mais classificações de não conforme (NC) ou parcialmente conforme (PC) para conformidade técnica; ou
 - É classificado como NC/PC em 3 ou mais das seguintes recomendações: 3, 5, 6, 10, 11 e 20; ou
 - Tem um nível baixo ou moderado de eficácia para 9 ou mais dos 11 resultados imediatos, com um mínimo de dois baixos; ou
 - Tem um nível baixo de eficácia para 6 ou mais dos 11 resultados imediatos.

Uma jurisdição que entra no processo de revisão do ICRG como resultado da sua classificação na

avaliação mútua tem um Período de Observação de um ano para trabalhar com o GAFI ou seu órgão regional estilo GAFI (FSRB) para abordar deficiências antes de possível identificação pública e revisão formal pelo GAFI.

O GAFI então prioriza a revisão dos países com sectores financeiros mais significativos – por exemplo, US\$ 5 biliões ou mais em activos do sector financeiro.

Durante o processo de revisão, o GAFI considera as deficiências estratégicas de PC-BC/FT/FP identificadas tanto em termos de conformidade técnica quanto de eficácia das medidas em vigor, e qualquer progresso relevante feito pela jurisdição.

Se o GAFI considerar o progresso insuficiente para abordar as deficiências estratégicas, o GAFI desenvolve um plano de acção com a jurisdição para abordar as deficiências estratégicas restantes.

Para todos os países sob revisão do ICRG, o GAFI exige um compromisso político de alto nível de que a jurisdição implementará as reformas legais, regulatórias e operacionais exigidas pelo plano de acção.

Quatro Grupos Conjuntos regionais do ICRG realizam as revisões, abrangendo: África/Médio Oriente, Américas, Ásia/Pacífico e Europa/Euroásia. Cada jurisdição sob revisão tem a oportunidade de participar de uma reunião presencial para discutir a análise do Grupo Conjunto antes das reuniões plenárias do GAFI.

2.2.3. Identificação Pública

O GAFI publica duas declarações no final de cada reunião plenária, em Fevereiro, Junho e Outubro. Essas declarações fornecem um breve resumo das acções recentes tomadas de acordo com o plano de acção de cada jurisdição, bem como uma lista das deficiências estratégicas que ainda precisam ser abordadas. As duas declarações reflectem os diferentes níveis de risco apresentados a qualquer momento pelas deficiências nas jurisdições sob revisão.

2.2.4. Jurisdições Sob Monitorização Reforçada

As Jurisdições sob monitorização reforçada trabalham activamente com o GAFI para abordar deficiências estratégicas nos seus regimes para combater o branqueamento de capitais,

financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Quando o GAFI coloca uma jurisdição sob monitorização reforçada, significa que o país se comprometeu a resolver rapidamente as deficiências estratégicas identificadas dentro dos prazos acordados.

2.2.5. Jurisdições de Alto Risco

Jurisdições de alto risco têm deficiências estratégicas significativas nos seus regimes para combater o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Para todos os países identificados como de alto risco, o GAFI convoca todos os membros e insta todas as jurisdições a aplicarem diligência devida reforçada e, nos casos mais graves, os países são convocados a aplicar contra-medidas para proteger o sistema financeiro internacional dos riscos contínuos de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que emanam do país. Esta lista é frequentemente chamada externamente de "lista negra".

2.2.6. Remoção da Lista de Monitorização Reforçada do GAFI

Para ser removida do monitorização do GAFI, uma jurisdição deve abordar todos ou quase todos os componentes de seu plano de acção.

Uma vez que o GAFI tenha determinado que uma jurisdição o fez, ele organizará uma visita no local para confirmar que a implementação das reformas legais, regulatórias e/ou operacionais necessárias estão em andamento e que há o comprometimento político e a capacidade institucional necessários para sustentar a implementação. Se a visita no local tiver um resultado positivo, o GAFI decidirá sobre a remoção da jurisdição da identificação pública na próxima plenária do GAFI.

A jurisdição em questão continuará então a trabalhar dentro do GAFI ou do FSRB relevante, por meio de seu processo normal de acompanhamento, para melhorar seu regime PC-BC/FT/FP.

2.3. Lista de Jurisdições Sob Monitorização Reforçada do GAFI

Um dos muitos mecanismos do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) para combater o Branqueamento de Capitais e Actividades Terroristas é a Lista de Jurisdições Sob Monitorização Reforçada.

Os países que constam nesta Lista, são considerados como tendo deficiências estratégicas no seu sistema de PC-BC/FT/FP. Estar na lista de Jurisdições Sob Monitorização Reforçada, significa que um país não implementou medidas suficientes para prevenir e combater os crimes de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo em relação os padrões do GAFI.

A Lista de Jurisdições sobre Monitorização Reforçada do GAFI é uma lista de países com deficiências estratégicas no seu quadro regulatório existente e sua aplicação. Esses países são colocados sob monitorização reforçada e revisões mais frequentes pelo GAFI até que reconheçam essas deficiências e trabalhem nelas. Estar nesta lista implica que se espera que um país resolva as deficiências e esteja sujeito ao escrutínio do GAFI até que mostre algumas melhorias suficientes.

O GAFI mantém duas listas distintas referentes a deficiências de BC/FT/FP, a saber: jurisdições sob “monitorização reforçada” que estão a trabalhar activamente com o GAFI para abordar deficiências estratégicas em seus regimes. Sob monitorização reforçada, as jurisdições comprometem-se a resolver rapidamente as deficiências estratégicas identificadas no seu regime para combater BC/FT/FP dentro dos prazos acordados trabalhando activamente com o GAFI.

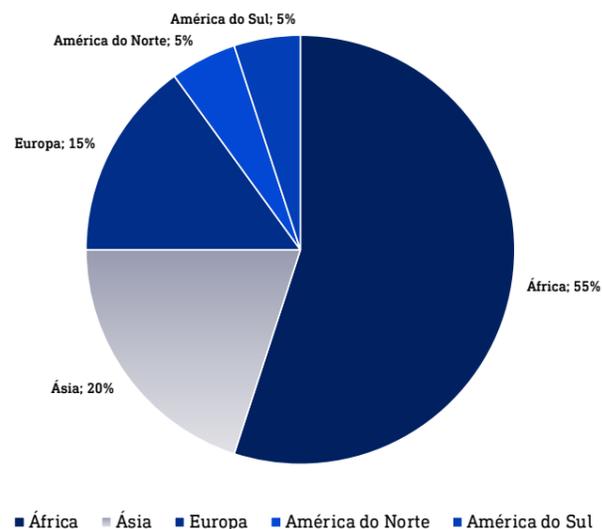
Além disso, o GAFI não exige a aplicação de medidas de *due diligence* reforçadas a serem aplicadas a essas jurisdições. Em vez disso, o GAFI exige a aplicação de uma abordagem baseada no risco, incentivando os seus membros e todas as jurisdições a levar em consideração as informações da jurisdição sobre monitorização reforçada em sua análise de Risco, estando Angola nesta lista;

O GAFI publica a Lista de Jurisdições sob Monitorização Reforçada, três vezes por ano, e é possível que essas listas mudem, e jurisdições sejam adicionadas ou removidas da lista com base no escrutínio do GAFI.

Ao colocar um país na lista de Jurisdições sob Monitorização Reforçada, o GAFI oferece uma oportunidade para que esse país torne o seu quadro de BC/FT/FP sólida e robusta e, assim, visa fortalecer o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Ilustramos no mapa abaixo a distribuição geográfica a nível de continentes.

Distribuição Geográfica dos Países na Lista de Monitorização Reforçada do GAFI por Continente



Infografia n.º 9

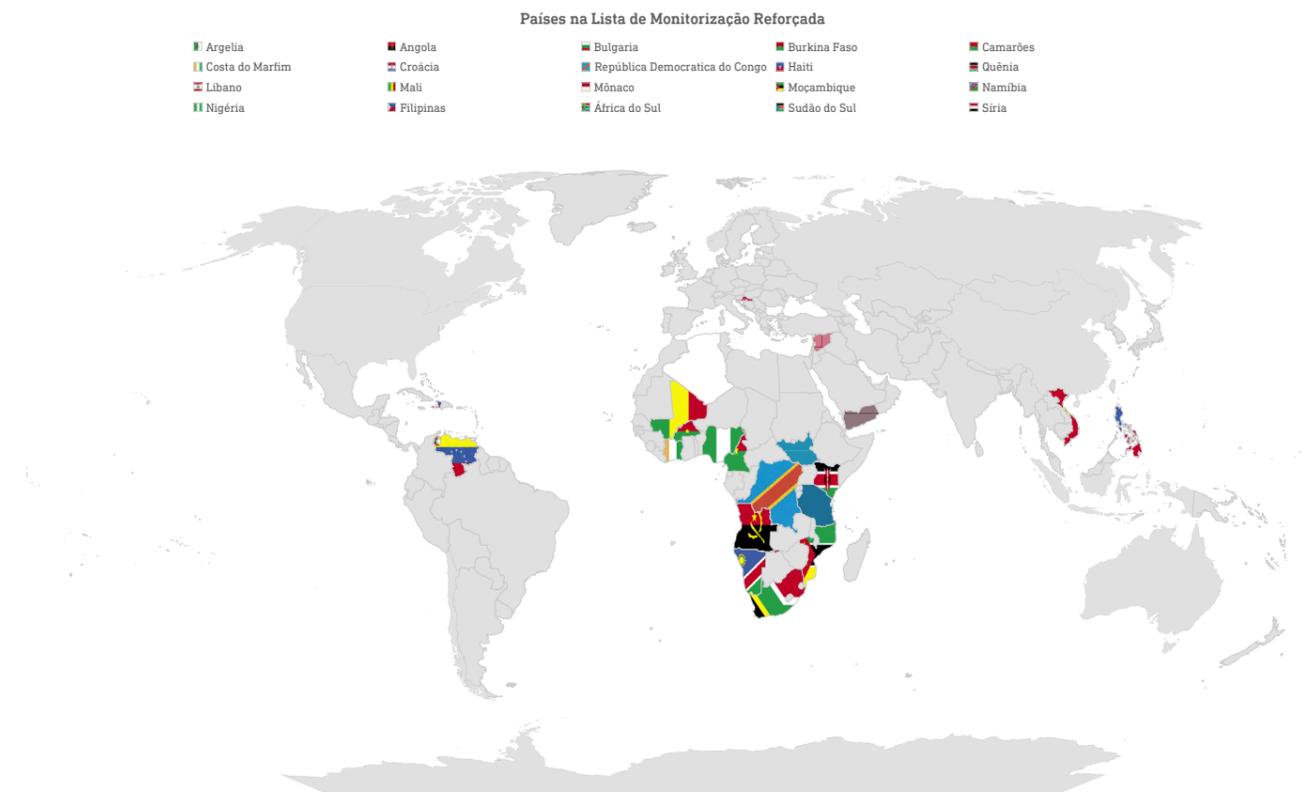
2.3.1. Países na Lista de Monitorização Reforçada

O GAFI é a principal organização que combate o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa.

A lista de Países sob Monitorização Reforçada actua como uma barreira e exige que uma jurisdição faça reformas no seu quadro regulatório. Esta lista é uma ferramenta que incentiva a responsabilização e promove a transparência e a integridade no sistema financeiro global.

Os países na Lista de Monitorização Reforçada são:

Infografia n.º 10





CAPÍTULO - III

Actividades da UIF

3.1. A Nossa Equipa	40
3.1.1. Composição da Equipa UIF	40
3.2. Efectivo por Unidade Orgânica	41
3.2.1. Nível Académico	42
3.3. Recolha, Análise e Disseminação de Comunicações de Operações Suspeitas	43
3.3.1. Processo de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	43
3.3.2. Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas	43
3.3.3. Processo de Tratamento de Operações Suspeitas.....	44
3.3.4. Indicadores de Suspeição Genéricos	46
3.3.5. Estatísticas das Comunicações de Operações Suspeitas	47
3.4. Estatísticas das Comunicações Espontâneas	48
3.5. Análise e Tratamento de Declarações de Operações Suspeitas (DOS)	48
3.6. Propostas para Suspensão de Operações Suspeitas	49
3.7. Nacionalidade de Pessoas Envolvidas nas Operações Suspeitas	50
3.8. Estatísticas de Declarações de Transacções em Numerário (DTNs)	51
3.9. Indicadores de Suspeição das Comunicações	52
3.10. Sistemas e Tecnologias de Informação	53

3.1. A Nossa Equipa

No actual contexto global, em que se requer cada vez mais transformar o Capital Humano, em parceiro estratégico da instituição, por formas a que o mesmo se reveja e se alinhe a cultura e aos objectivos organizacionais perspectivando o alcance de um futuro próspero e sustentável em consonância com a visão estratégica estabelecida, a Unidade de Informação Financeira, considera o Capital Humano que a compõe, como o principal factor de sucesso e a força motriz para a concretização do seu propósito existencial.

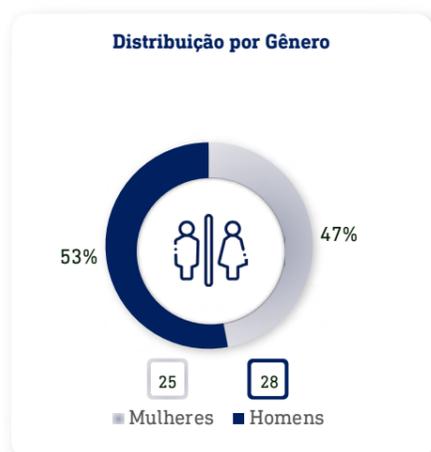
A Instituição intensificou o investimento em formações, seminários e workshops que serviram para melhorar o engajamento dos trabalhadores pelo desenvolvimento de técnicas de liderança fundamentadas na resiliência e no bom ambiente de trabalho. No transacto ano de 2024, foi aprovado também um conjunto de políticas para tornar mais eficiente a gestão do Capital Humano, consolidando desta forma o reforço da cultura organizacional da Unidade de Informação Financeira.

3.3.1. Composição da Equipa UIF

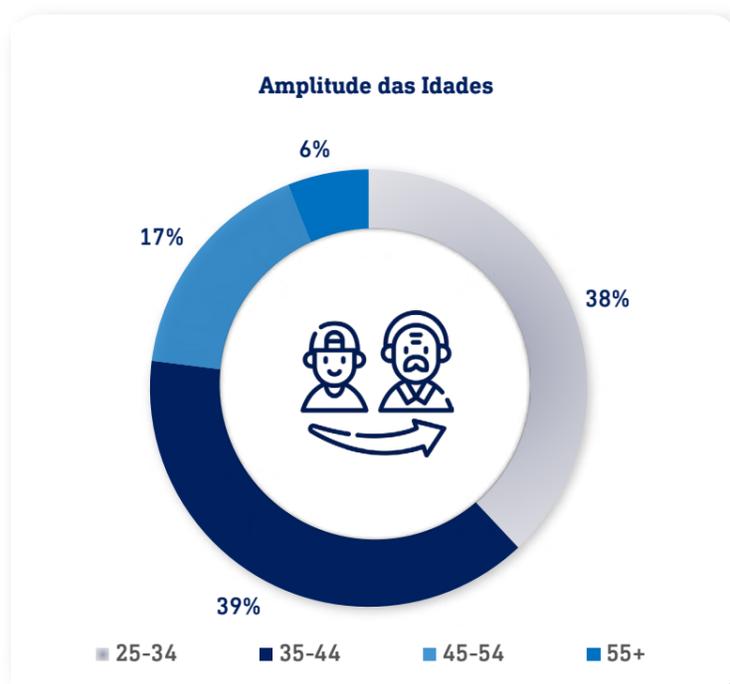
A equipa da UIF em 2024 esteve constituída por 53 trabalhadores.

No que concerne ao género, o número de trabalhadores do sexo masculino continua a ser maior 28, que representa 53%, do total de trabalhadores. O sexo feminino, representa actualmente menos que 50%, isso é, 47% do total de trabalhadores do colectivo de trabalhadores.

Infografia n.º 11

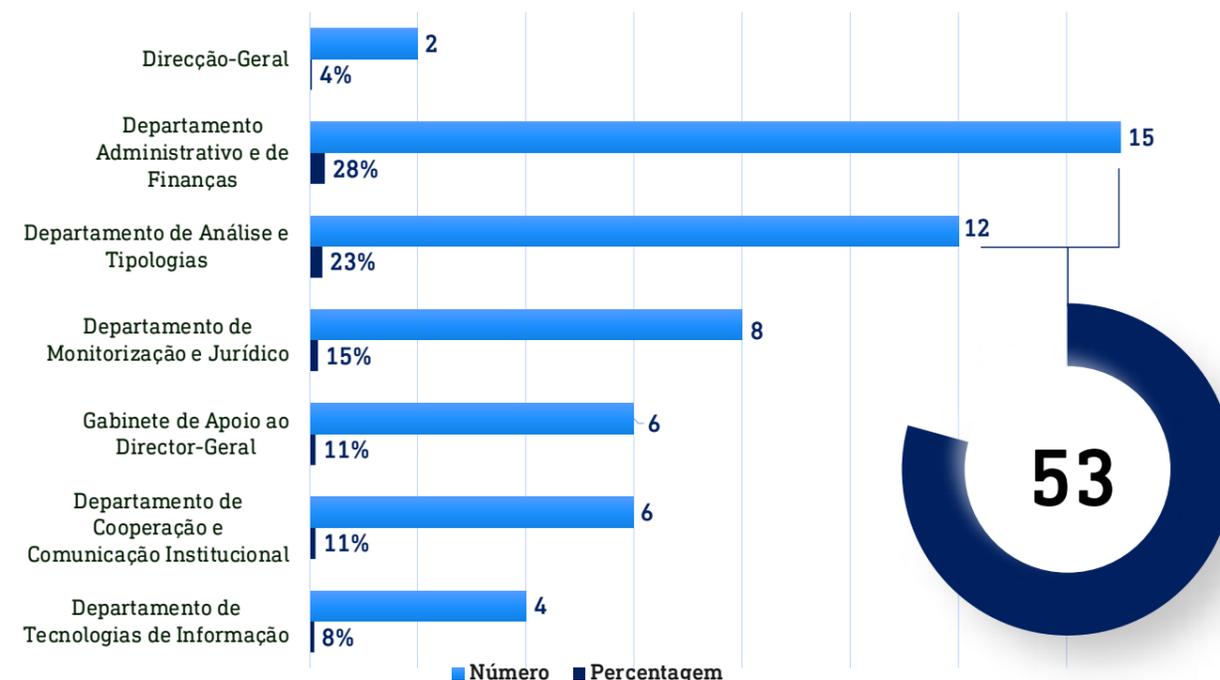


Infografia n.º 12



3.2. Efectivo por Unidade Orgânica

O efectivo da UIF encontra-se dividido pelas unidades orgânicas da seguinte forma:



Infografia n.º 13

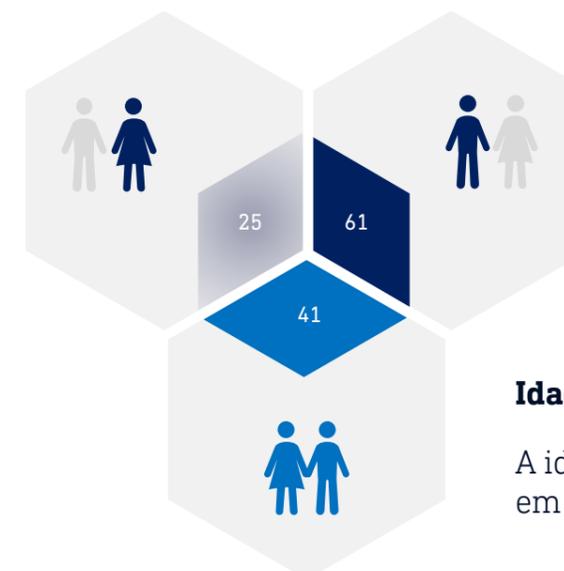
Amplitude das Idades

A idade média da UIF em 2024 foi de 41 anos de idade, comparativamente ao ano 2023, o efectivo envelheceu mais 1 ano. No entanto, continua a ser considerada adulta jovem. Quanto a amplitude das idades a menor foi 25 anos, enquanto, a maior idade foi de 61 anos.

Infografia n.º 14

Menor Idade

A menor idade da UIF em 2024, foi 25 anos.



Maior Idade

A maior idade da UIF em 2024 foi de 61 anos.

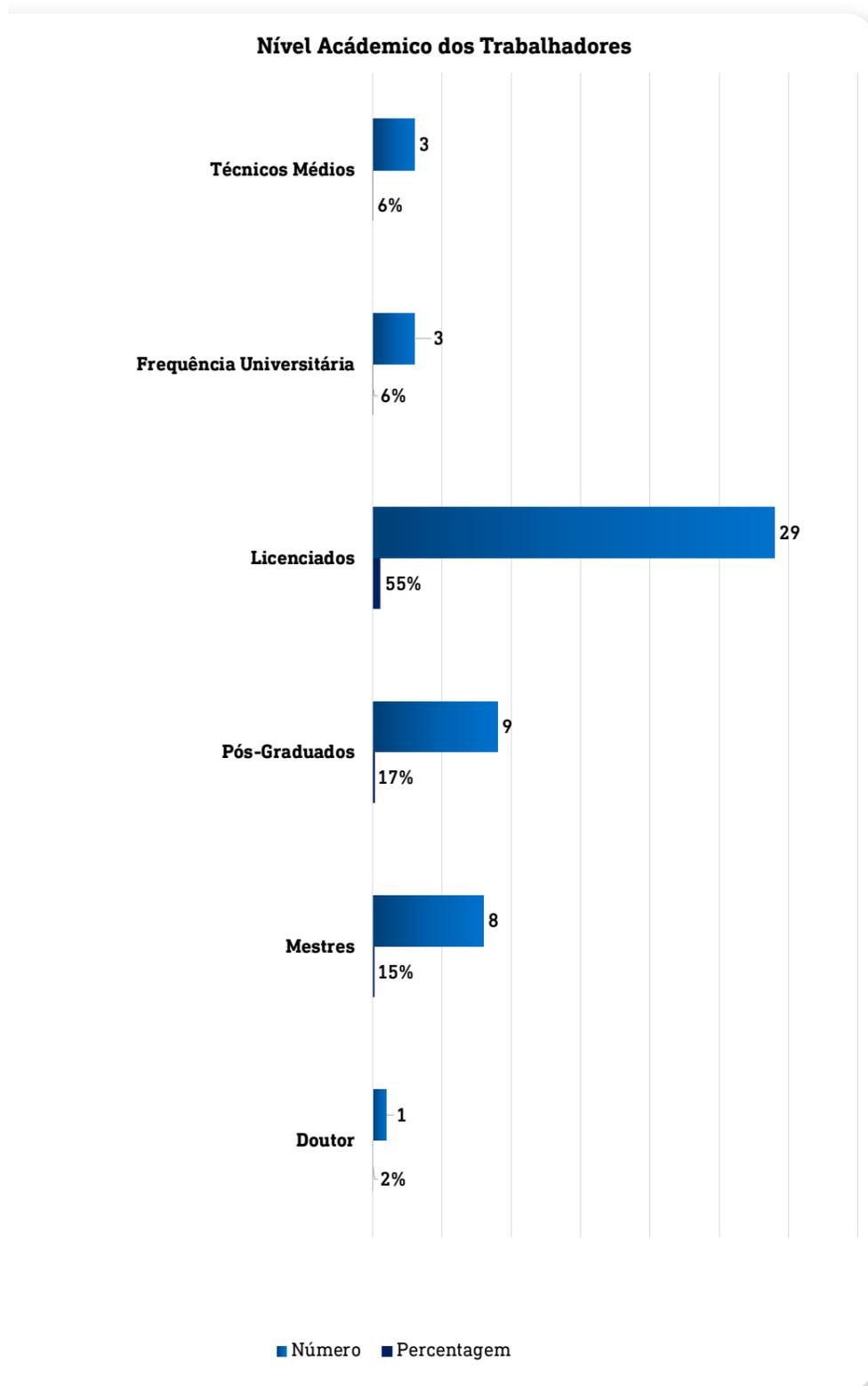
Idade Média

A idade média da UIF em 2024 foi 41 anos.

3.2.1. Nível Académico

A UIF dispõe de uma imensa diversidade de tipos de formações. No que respeita aos níveis académicos dispõe dos seguintes níveis:

Infografia n.º 15



3.3. Recolha, Análise e Disseminação de Comunicações de Operações Suspeitas

3.3.1. Processo de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Infografia n.º 16

Etapa 2 - Colocação

O dinheiro é introduzido no sistema financeiro (bancos), ou transferido para outros países com sistema financeiro mais liberal (paraísos fiscais).

Normalmente, movimenta-se o dinheiro em pequenas quantias para diluir ou fraccionar grandes somas.



Etapa 3 - Dissimulação

Esta fase objectiva dissociar o dinheiro da sua origem, dificultando o rastreamento.

Geralmente, o dinheiro é movimentado de forma electrónica ou por empresas fantasmas ou misturando com dinheiro lícito.



Etapa 4 - Integração

Fase final do processo de branqueamento de capitais. Nesta fase, o agente cria fundamentos legítimos para os recursos aplicados de modo aberto:

Investimentos financeiros, empresas offshore ou compras de activos (imóveis, veículos, acções, joias e outros) e criação de empresas de aparência.

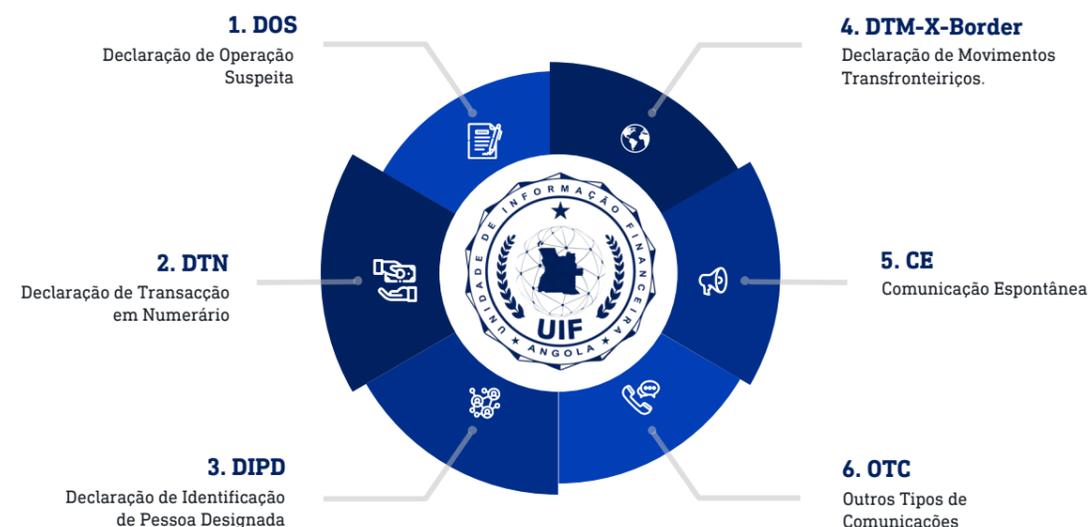


A UIF desempenha um papel fundamental na detecção e prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Nestas fases, após o

dinheiro ser aplicado no sistema financeiro, a UIF recebe de várias fontes, incluindo instituições financeiras e não financeiras, denúncias sobre transacções suspeitas, denominadas por comunicações de operações suspeitas.

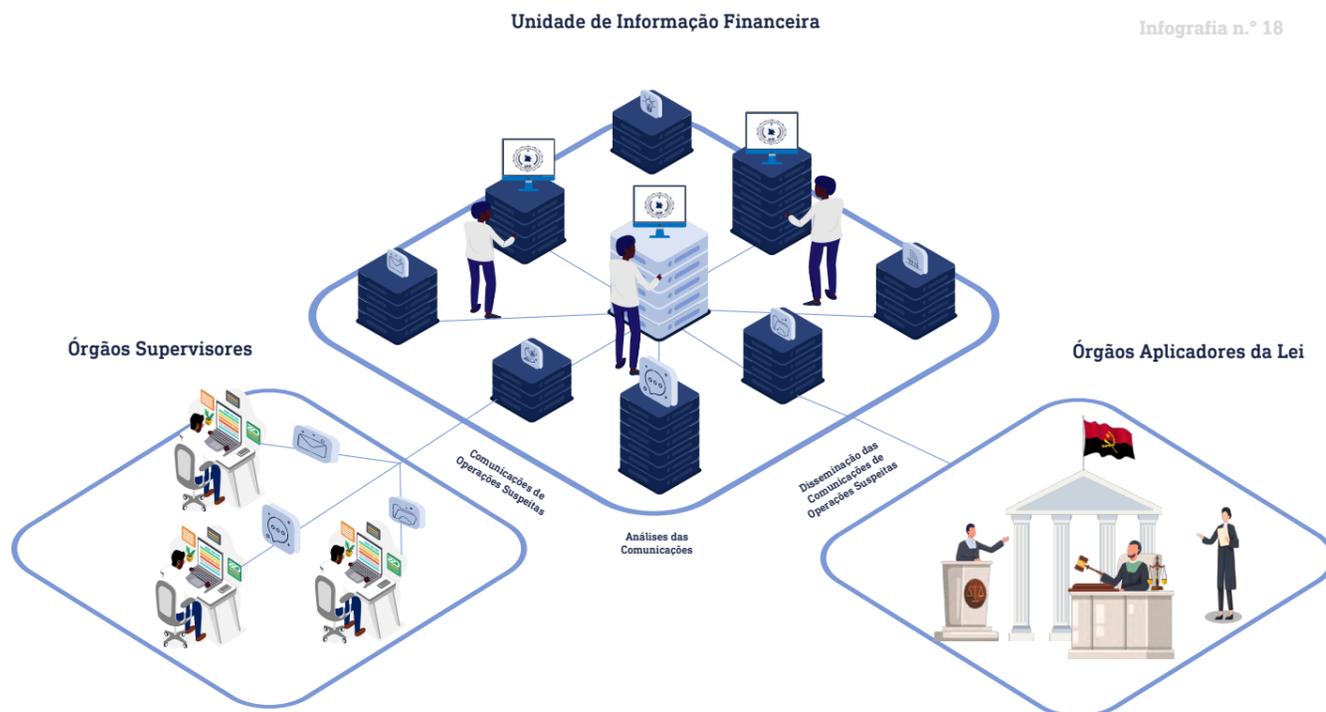
3.3.2. Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas

Infografia n.º 17



No sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da proliferação de Armas de Destruição em Massa, as informações fornecidas pelas instituições sujeitas à UIF são cruciais para munir os Órgãos Aplicadores da Lei de elementos suficientes para dar início as investigações relativas as suspeições de crimes cometidos, bem como para subsidiar as investigações em curso.

3.3.3. Processo de Tratamento de Operações Suspeitas

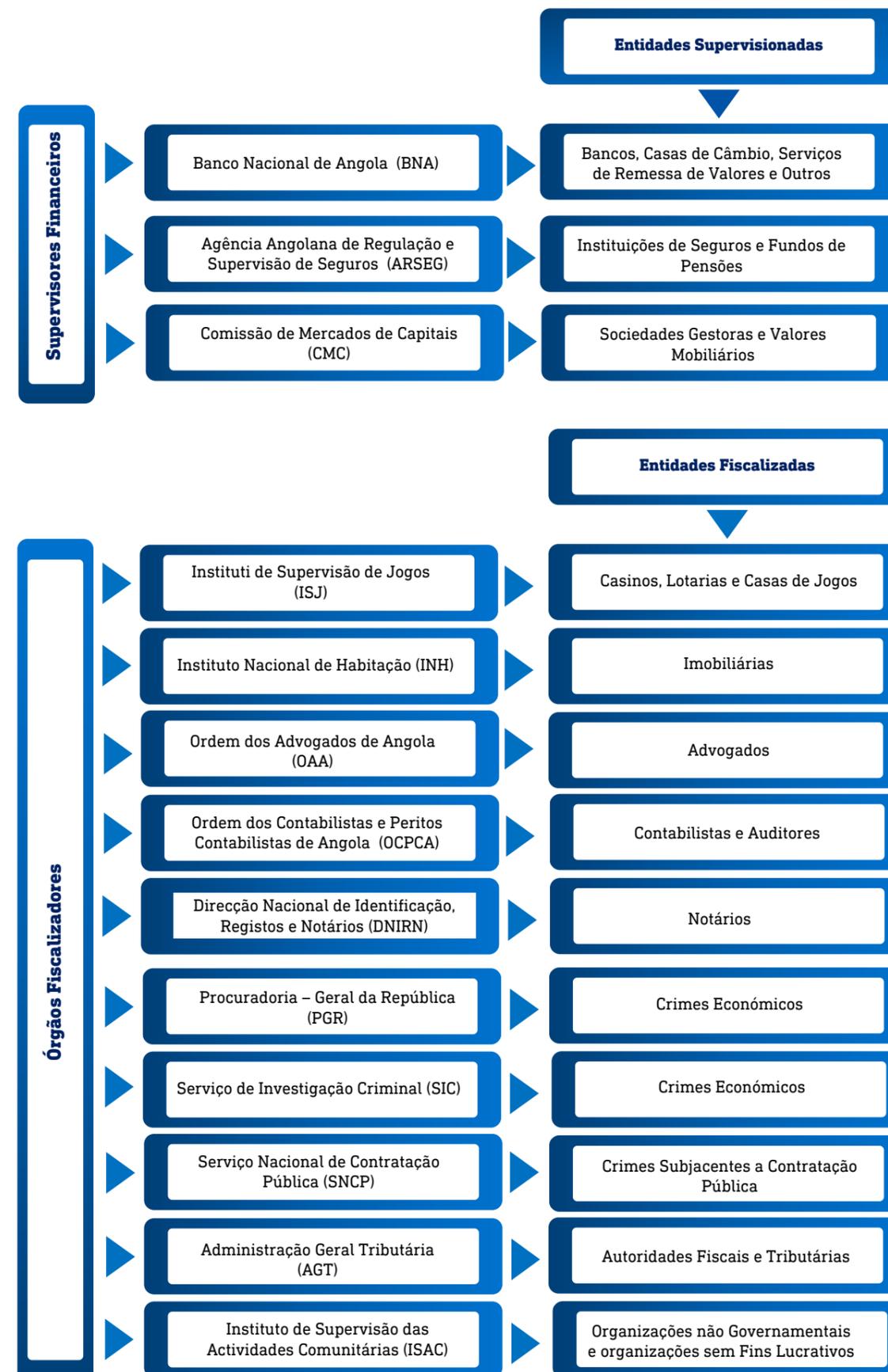


Deste modo, as declarações de operações suspeitas (DOS) e outras divulgações são submetidos à UIF, por via electrónica ou através de meios físicos. Sendo que, o processo de recolha de estatísticas é contínuo e visa dar cumprimento a recomendação 33.

Assim, a UIF em 2024, recolheu uma série de estatísticas alimentadas pelas comunicações reportadas pelas Entidades Sujeitas e os seus Supervisores.

O Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e o Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa é composto por órgãos Supervisores, Órgãos Fiscalizadores e Entidades Sujeitas:

Infografia n.º 19



3.3.4. Indicadores de Suspeição Genéricos

As entidades sujeitas devem ter atenção a um conjunto de indicadores de suspeição (genéricos e específicos) que permitam avaliar o risco envolvido na relação com os seus clientes e nos processos das transacções.

A Identificação de indicadores de suspeição de risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (BC/FT), destina-se a auxiliar as entidades sujeitas, a observarem com maior atenção as relações de negócio e/ ou transacções ocasionais, sabendo identificar elementos indicativos de suspeição e avaliar os riscos de uma transacção.

Esta lista não é exaustiva, mas meramente exemplificativa de situações que podem configurar indicadores de suspeição, que constituem uma boa ferramenta de partida para que cada entidade sujeita possa criar os seus próprios indicadores de suspeição, adaptados à sua realidade operacional.

Os indicadores de suspeição são modelos de actuação ou comportamentos, esquemas que, quando observados, levam-nos a considerar a hipótese de ter acontecido ou estar em curso ou poder ocorrer a execução do crime de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, da proliferação de armas de destruição em massa, ou outro crime subjacente. Estes indicadores resultam da observação de diversos movimentos bem como de diversos comportamentos em distintas situações concretas.

Os indicadores podem ser agrupados por área de actuação ou ramo de actividade, como abaixo indicamos:

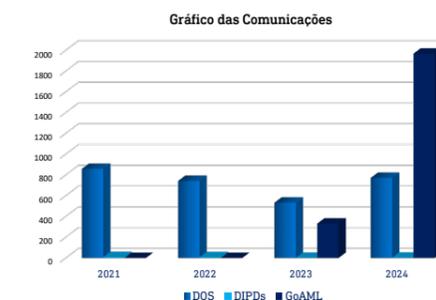


3.3.5. Estatísticas das Comunicações de Operações Suspeitas

A transparência nas actividades da UIF é fundamental para o reforço da confiança pública e a promoção de uma cooperação eficaz entre as entidades reguladoras, as instituições financeiras e não financeiras, bem como outros parceiros estratégicos. Neste contexto, a divulgação detalhada das comunicações de operações suspeitas recebidas e investigadas desempenham um papel crucial.

A seguir, apresenta-se uma síntese das comunicações recebidas no ano de 2024 com base nas diferentes ferramentas que a UIF possui:

Meios de Recebimentos	Tipos de Comunicações	2021	2022	2023	2024
Físicos e Email	DOS	858	742	538	771
	DIPDs	6	2	3	4
GoAML		0	0	331	1968
Total		864	744	873	2742



Tipos de Entidades	Estatísticas Das DOS	
	GoAML	Físico e Email
Sector Financeiro	1801	702
Sector Não Financeiro e Outras Entidades	167	69
Total	1968	771



Durante ano de 2024, a Unidade de Informação Financeira recebeu no total 2742 comunicações de operações suspeitas (DOS e DIPDs). Dando continuidade ao crescimento no comportamento desta variável, como ocorrido no ano transacto, neste exercício de 2024, a UIF registou um aumento exponencial considerável nas DOS e DIPDs recebidas. Esta realidade teve como característica a utilização da plataforma GoAML, que permitiu o registo e cadastro de mais instituições e consequentemente um maior número de partilha das informações produzidas pelas mesmas. Sendo que as comunicações recebidas por via GoAML representaram mais de 70% do total de comunicações recebidas, estando os bancos comerciais na liderança das instituições que mais reportam a UIF com mais de 90% do total das comunicações reportadas.

Neste período o acompanhamento do processo de Designação das respectivas listas de Sanções, a UIF procedeu a Disseminação de 17 (dezassete) Listas de Sanções da ONU e, respectivas Notas de Imprensa de Pessoas e Entidades Designadas, sendo:

- Recepção, análise e disseminação de 5 (cinco) aditamentos às listas de sanções da ONU;
- Recepção, análise e disseminação de 3 (três) exclusões (remoção) às listas de sanções da ONU; e,
- Recepção, análise e disseminação de 9 (nove) prorrogações das listas de sanções da ONU.

3.4. Estatísticas das Comunicações Espontâneas

No âmbito das relações de cooperação entre as instituições nacionais e internacionais, a Unidade de Informação Financeira recebeu o total de 76 Comunicações Espontâneas (CE) em 2024, conforme descrito no quadro abaixo:

Ano	CE de Instituições Nacionais		CE de Instituições Internacionais	
	Recebidas	Enviadas	Recebidas	Enviadas
2021	49	136	18	8
2022	20	65	1	7
2023	39	18	44	0
2024	45	17	31	0

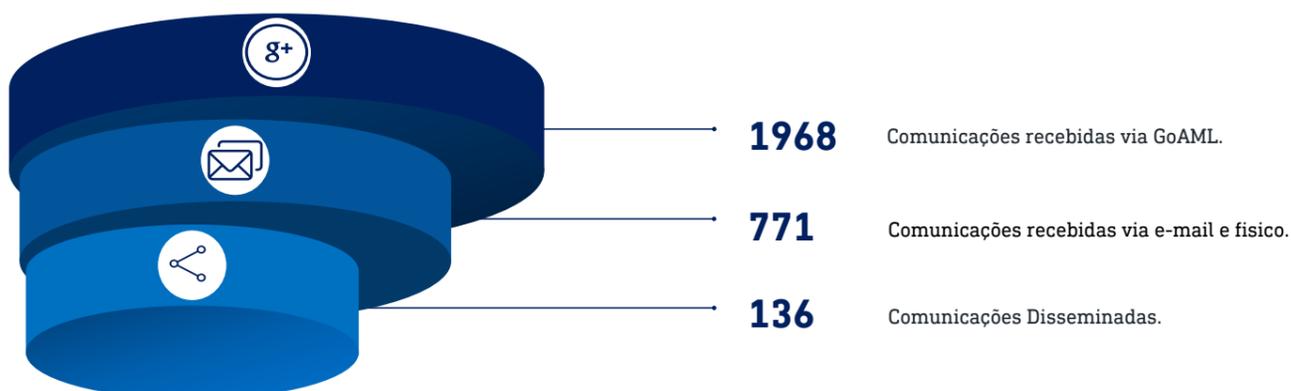
3.5. Análise e Tratamento de Declarações de Operações Suspeitas (DOS)

A Unidade de Informação Financeira (UIF), na vanguarda do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tem registado progressos notáveis no que respeita à análise de casos e aos resultados das investigações. A capacidade de intervir eficazmente nestas matérias é crucial para assegurar a integridade do sistema financeiro e proteger a economia nacional. Segue-se uma descrição dos resultados das investigações realizadas, que sublinham a eficácia das intervenções da UIF:

Comunicações Suspeitas Disseminadas

A figura 22, reflecte as disseminações das DOS, DIPD e CE remetidas aos Órgãos Aplicadores da Lei em 2024.

Infografia n.º 21



Neste ano de 2024, a Unidade de Informação Financeira disseminou aos órgãos aplicadores da lei, o total de 167 comunicações de operações suspeitas.

Estatística das Comunicações Disseminadas

Tipo de Comunicações	Comunicações Disseminadas
Declarações de Operações Suspeitas	134
Declarações de Identificação de Pessoas Designadas	2
Comunicações Espontâneas (Nacional e Internacional)	31
Total	167

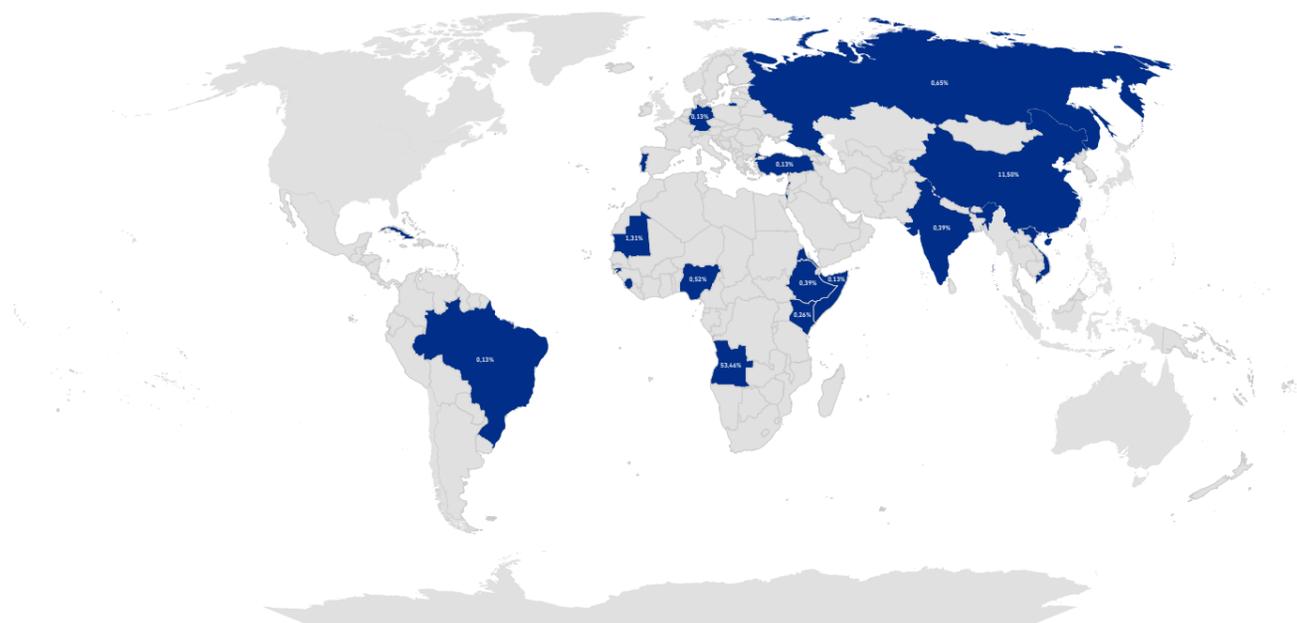
3.6. Propostas para Suspensão de Operações Suspeitas

Para o ano de 2024, a UIF recebeu (via físico/ email) o total de 22 DOS com pedido de suspensão, sendo 21 do sector financeiro (bancos comerciais) e 1 do sector não financeiro. Dos 22 pedidos de suspensão, obtivemos por parte dos aplicadores da lei 6 (seis) confirmações de homologações de operações suspeitas.

Os valores transaccionados dos pedidos de suspeição de operação suspeitas são:

Tipos de Sector	Propostas de Suspensão de Operações Suspeitas			
	Total de Pedidos de Suspensão	KZ	USD	EUR
Sector Financeiro	21	746 956 799,55	1 000 176 055,00	864 079,94
Sector Não Financeiro	1	1 913 000,00		
Total	22	748 869 799,55	1 000 176 055,00	864 078,94

3.7. Nacionalidade de Pessoas Envolvidas nas Operações Suspeitas



Nacionalidade	Total
Angolana	409
Vietnamita	14
Chinesa	88
Libanesa	11
Eritreia	34
Guineense	6
Mauritana	10
Nigeriana	4
Israelense	1
Indiana	3
Russa	5
Portuguesa	9
Somali	1
Cubana	3
Brasileira	1
Alemã	1
Etíope	3
Gambiana	2
Guineana	4
Queniana	2
Turca	1
Leonesa	1
Total Geral	613

Outros	Total
Empresas	152
Total	152

Importa ainda reportar as nacionalidades dos cidadãos envolvidos nas DIPDs comunicadas pelos bancos comerciais durante o ano de 2024:

Nacionalidade	Total
Libanesa	1
Mauritana	1
Leonesa	1
Espanhola	1

3.8. Estatísticas de Declarações de Transações em Numerário (DTN)

Conforme nº 2 e 3 do artigo 17º da Lei nº 05/20 – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa (BC/FT/FP), a Unidade de Informação Financeira durante ano de 2024, recepcionou do sector financeiro bancário e não bancário, as declarações de transações em numerário (DTN's) totalizando um montante equivalente a AKZ142 818 000 (Cento e Quarenta e Dois Milhões Oitocentos e Dezoito Mil Kwanzas), registando um aumento no comportamento desta variável, alterando a significativa redução que se observava nos anos anteriores.

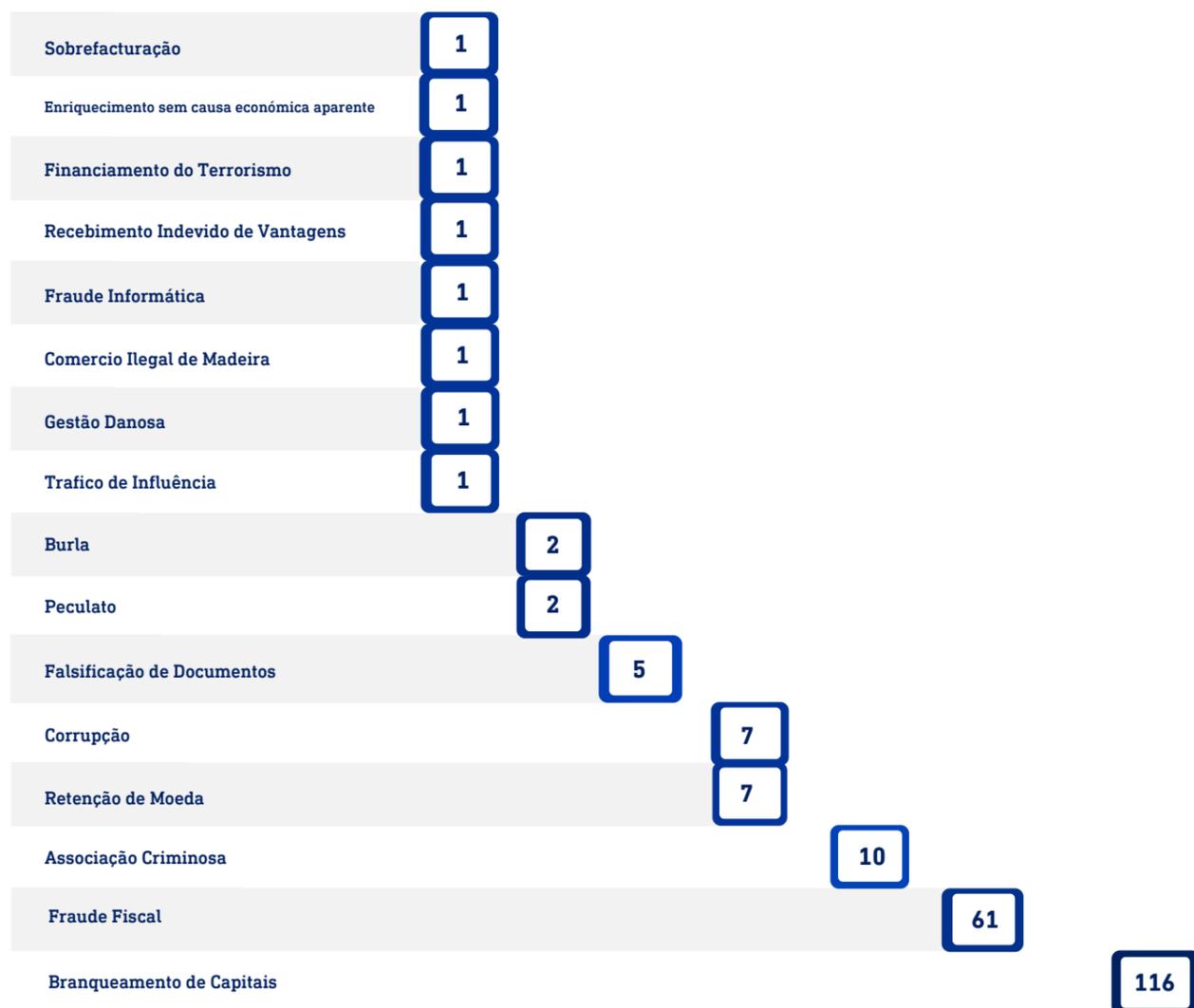
Tipos de Sector	Transações em Numerário (DTN's)			
	2021	2022	2023	2024
Bancos Comerciais	214 703	149 771	139 306	142 818

3.9. Indicadores de Suspeição das Comunicações

As suspeitas de crimes, dão origem aos indicadores de suspeição, estes são apontados no âmbito das disseminações de casos tendo em conta as suspeições de crimes subjacentes ao Branqueamento de Capitais identificados nas distintas comunicações analisadas e devidamente disseminadas. Com base nos resultados ou práticas ilícitas identificadas no âmbito das disseminações, são avaliadas as tendências e/ou modus operandi dos possíveis criminosos, no sentido de se propor a elaboração de estudos de tipologias.

A figura 22, representa as infracções subjacentes ao branqueamento de capitais, identificadas nas disseminações remetidas aos Órgãos da Aplicadores da Lei em 2024.

Infografia n.º 22



3.10. Sistemas e Tecnologias de Informação

A infraestrutura de TI desempenha um papel estratégico na UIF, dada a relevância das informações financeiras processadas e a necessidade de segurança e disponibilidade dos serviços. Nesse contexto, as actividades aqui descritas pretendem contribuir para a optimização contínua do ambiente tecnológico da UIF.

Dado o carácter altamente sensível e confidencial da informação produzida pela UIF, é essencial implementar soluções tecnológicas seguras para protegê-la. A integração da tecnologia com a função de suporte à Segurança da Informação é crucial para atender todas as necessidades de TI, manter a infraestrutura crítica funcional e garantir que todas as medidas de segurança são rigorosamente aplicadas. Isso assegura que todos os sistemas são mantidos de forma adequada, actualizados regularmente, e que todos os protocolos relacionados estão devidamente estabelecidos e em vigor.

A obtenção de relatórios de qualidade das comunicações de operações suspeitas é crucial, pois a qualidade das comunicações recebidas influencia na produção de inteligência por via de análises mais profundas das informações recebidas.

Assim o sistema informático concebido para denunciar actividades suspeitas no domínio do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, desenvolvido pela UNODC, (GOAML), continua a ser o mecanismo de auxílio no processo de recebimento e tratamento das comunicações de operações suspeitas.

Deste modo, o cadastramento e a formação contínua das entidades que participam directamente neste processo, é de carácter obrigatório, sendo que para o ano de 2024 foram realizadas acções formativas e de refrescamento aos seguintes sectores:

Tipo de Instituição	2023	2024
Bancos	5	1
Casinos	1	2
Correctoras de Valores Mobiliarios	1	0
Fundos Mobliarios	1	0
Seguradoras	8	4
Agentes Mediadores de Seguro	1	0
Supervisores	3	1
Outras Entidades	9	14
Bancos	5	1
Casinos	1	2
Total	35	25

No contexto actual, marcado por rápidas evoluções tecnológicas e por uma crescente interconexão global, o sistema de PC-BC/FT/FP enfrenta desafios sem precedentes.

A capacidade de adaptação e a antecipação de tendências são, por isso, essenciais para a eficácia das estratégias de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A Unidade de Informação Financeira (UIF), consciente deste panorama, tem desenvolvido uma análise crítica e aprofundada das tendências por via das comunicações recebidas, visando formular relatórios sobre tendências e padrões relacionados com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.



CAPÍTULO - IV

Cooperação Nacional e Internacional

4.1. Cooperação e Troca de Informações	56
4.2. Memorando de Entendimento e Troca de Informações	56
4.3. Estatística de Pedidos de Informações.....	59
4.4. Mapa de Solicitação por Países	60
4.5. Participação da República de Angola na Avaliação Mútua da República da Eritreia	61
4.6. Reunião dos Grupos de Trabalho do Egmont Group	61
4.7. Reunião Do 30th Plenária Do Egmont Group	61
4.8. Outras Reuniões	62
4.9. Reunião de Peritos Seniores do ESAAMLG	62

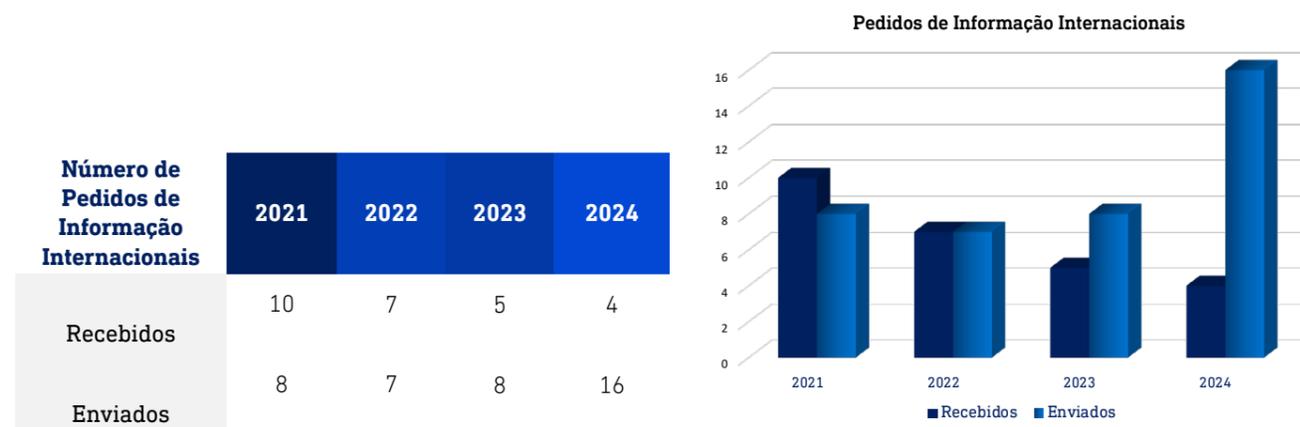
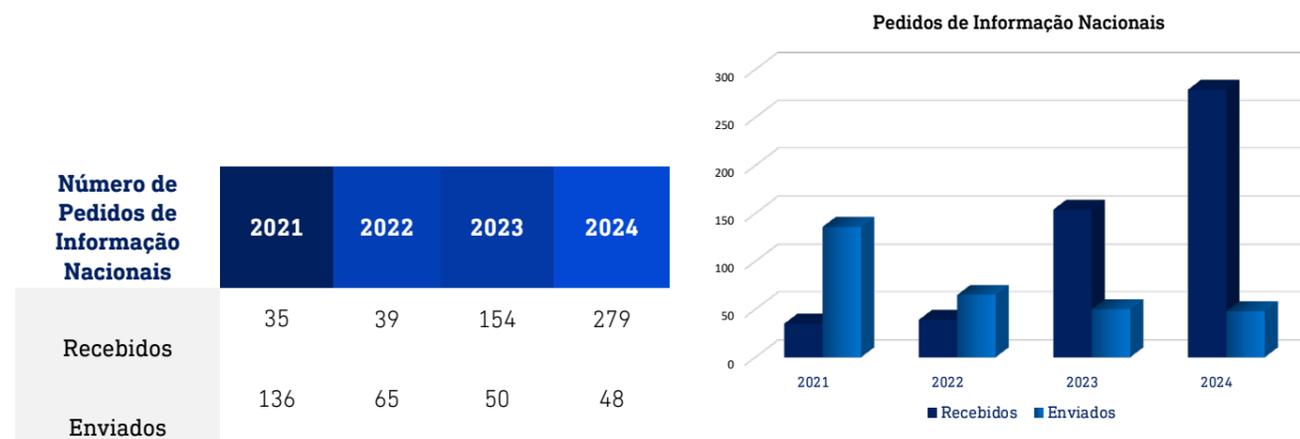
No capítulo das relações com as instituições nacionais, no intuito de se estabelecer directrizes específicas para a colaboração entre a UIF e as diversas entidades, promovendo de igual modo a troca de informações e auxílio nas investigações, a UIF possui um total de 28 protocolos de cooperação e troca de informações, tendo adicionado no ano a que se reporta mais 3 com as seguintes instituições:

- 
Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG)
 Assinado aos 15 de Fevereiro de 2024.
- 
Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU)
 Assinado aos 25 de Março de 2024.
- 
Tribunal Supremo
 Assinado aos 15 de Fevereiro de 2024.

N.º	Instituição	Data
1	Administração Geral Tributaria	08 de Janeiro de 2020
2	Agência Nacional de Investimento Privado	18 de Março de 2013
3	Agência de Regulação e Supervisão e Seguros	15 de Fevereiro de 2012
4	Banco Nacional de Angola	22 de Maio 2012
5	Comissão de Mercado de Capitais	14 de Dezembro de 2012
6	Inspeção Geral da Administração do Estado	19 de Maio de 2021
7	Instituto Nacional de Habitação	18 de Maio de 2013
8	Instituto de Promoção e Coordenação de Ajuda as Comunidades	09 de Fevereiro de 2017
9	Instituto de Supervisão de Jogos	14 de Abril de 2013
10	Ministério da Geologia e Minas	14 de Janeiro de 2013
11	Ministério das Finanças	----
12	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	27 de Julho de 2012
13	Ministério do Interior	----
14	Ministério do Comércio	09 de Agosto de 2013
15	Ordem dos Advogados de Angola	16 de Março de 2015
16	Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola	24 de Janeiro de 2020
17	Procuradoria Geral da República	14 de Maio de 2015
18	Serviço de Investigação Criminal/DNIC - Direcção Nacional de Investigação Criminal	-----
19	Serviço de Investigação Criminal/DNIAE - Direcção Nacional Inspeção das Actividades Económicas	30 de Julho de 2012
20	Serviço de Investigação Criminal	15 de Agosto de 2013
21	Serviço de Inteligência e Segurança do Estado	19 de Março de 2012
22	Serviço de Migração e Estrangeiros	11 de Março de 2013
23	Serviço Nacional de Contração Publica	30 de Março 2019
24	Unidade Técnica de Coordenação de Ajuda Humanitária/ Ministério da Assistência e Reinserção Social	20 de Março de 2013
25	Polícia Fiscal Aduaneira	25 de Agosto 2023
26	Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis	15 Fevereiro de 2024
27	Ministério da acção Social, Família e Promoção da Mulher	25 de Março de 2024
28	Tribunal Supremo	29 de Maio de 2024

4.3. Estatística de Pedidos de Informações

No âmbito das estatísticas e pedidos de informação em 2024, a UIF recebeu um total de 4 pedidos de informações das suas congéneres e 279 das instituições nacionais. Por sua vez, solicitou 48 pedidos de informação as suas instituições nacionais e recebeu 16 pedidos de informação das instituições internacionais, conforme informação do quadro e tabela.



4.4. Mapa de Solicitações por Países

Os pedidos de informações recebidos pela UIF, desempenham um papel crucial no processo de cooperação internacional, especialmente no contexto da assistência mútua legal entre as entidades congéneres, autoridades aplicadoras da lei e autoridades judiciais entre os países, aprimorando a qualidade da inteligência financeira produzida na investigação de actividades suspeitas de branqueamento de capitais, sendo que pela complexidade dos crimes, bem como as actividades transcenderem fronteiras, a cooperação internacional promove um ambiente colaborativo que facilita a troca informações.

Assim, no ano de 2024, Angola recebeu um total de 4 pedidos de informações como demonstra o mapa abaixo.

País	Total
Emiratos Arabes Unidos	1
Israel	1
Portugal	1
São Tomé	1



4.5. Participação da República de Angola na Avaliação Mútua da República da Eritreia

No âmbito da Avaliação Mútua dos países membros do ESAAMLG, Angola teve enquanto avaliador da República da Eritreia, representada por um colaborador da UIF, na qual avaliou o uso da Inteligência Financeira (resultado imediato 6) e os bens recuperados e confiscados (resultado imediato 8).

Tendo o processo iniciado em Janeiro de 2024, sendo que em Julho do mesmo ano foi realizado o período da *on-site visit* (entrevistas às instituições do sistemas de BC-FT-FP), resultando em Dezembro com o face to face (conformação dos factos). Deste modo, o relatório da Avaliação Mútua da Eritreia será apresentado em Abril de 2025, em Kampala - Uganda.

A UIF enquanto membro do ESAAMLG, da assim mais um passo no fortalecimento da cooperação regional, promovendo a transparência, a integridade e o desenvolvimento sustentável da nossa região.

4.6. Reunião dos Grupos de Trabalho do Egmont Group

Enquanto membro do Grupo Egmont, no final do mês de Janeiro e início de Fevereiro do ano de 2024, a UIF esteve na república de Malta representada pelo Director-Geral e um colaborador do Departamento de Tecnologias de Informação, tendo sido integrados numa reunião com um grupo de trabalho com mais de 300 representantes.

Nesta reunião, os membros aprovaram a proposta das actualizações e registos partilhados através da ESW. Tendo sido bem sucedida a proposta e recomendado o processo para o próximo pacote de actualização do Go live da plataforma ESW *Line Structure*. Assim,

foram propostos pela Equipa do Projecto, as actualizações, a fase exploratória para o próximo pacote de melhorias técnicas e o lançamento do novo ESW dentro de sua configuração, segurança, política, governança, orçamento e modelos operacionais de TI.

Por outro lado, ainda durante as reuniões foram levantados outros temas de grande relevância, que tem a ver com abordagem multilateral sobre o combate ao comércio ilegal de espécies selvagens com a *United for Wildlife* em que foram mencionados os próximos passos para a implementação das acções que precisavam ser dados e que estão a ser tratadas a mais alto nível do ESAAMLG.

4.7. Reunião do 30th Plenária do Egmont Group

Realizada no mês de Junho, em Paris, a 30ª Reunião Plenária do grupo Egmont, reuniu mais de 400 participantes, com destaques aos membros dos grupos das UIFs, observadores e peritos internacionais em matéria de BC/FT/FP.

A Unidade de Informação Financeira enquanto membro do Grupo Egmont fez-se representar pelo Director-Geral e um representante do Departamento de Análise e Tipologias.

Durante as reuniões foram abordadas questões-chave no âmbito do tema da "UIF da próxima geração". Esta proposta visava facilitar uma análise prospectiva das adaptações exigidas pelas UIFs na próxima década.

Este tema reflectiu os esforços globais para se adaptar aos desafios futuros, enquanto abrange plenamente as transições digitais e ambientais com foco nos seguintes pontos:

- Desenvolvimento da Força de Trabalho no Futuro;
- O uso da tecnologia ;
- O nosso papel na abordagem dos tipos de criminalidade emergentes;
- Novas implementações ESW.

Neste mesmo certame, houve por via da UNODC, uma apresentação sobre a Mineração Ilegal e IFFs Associados, dentre os quais se expôs o seguinte: Branqueamento dos Produtos

dos Minerais – Crimes Conexos, Utilização de Minerais como instrumento/moeda, Minerais de Conflito, etc.

Adicionalmente, a UNODC referiu ainda sobre o projecto em curso denominado “um projecto global” que visa combater os fluxos financeiros ilícitos relacionados à Mineração Ilegal, Tráfico e Comércio de Metais e Pedras Preciosas.

Este projecto, promove a colaboração a nível internacional, regional e nacional para abordar as diferentes temáticas previamente identificadas.

4.8. Outras Reuniões

No decorrer do ano de 2024, foram desenvolvidos outras actividades, como a actualização do EBC (*Egmont Biennial Census*) que consiste em fornecer um melhor apoio aos membros para que as UIFs possam se envolver em um intercâmbio de informações efectiva (de alta qualidade, abrangente e oportuno).

Por outro lado, foram igualmente desenvolvidos outros trabalhos de relevância nos distintos grupos de trabalho, com realce no desenvolvimento do BECA Book III, edição 2024, em que constam os melhores casos relacionados a branqueamento de capitais e crimes associados, assim como financiamento do terrorismo. Os casos presentes no BECA Book III resultam na competição dos melhores BECA dos últimos anos, culminando na apresentação e publicação de 78 casos abrangendo os anos de 2021 a 2023.

“The publication of this 2021–2023 BECA Case Award book is a significant milestone. It offers readers a comprehensive view of the evolution of money laundering and terrorist financing typologies and predicate offenses through the lens of 24 diverse cases from jurisdictions worldwide. This compilation is an important resource for our community, presenting real-world scenarios where cooperation among FIUs was pivotal in achieving results. It encapsulates the essence of the Egmont Group of FIUs.”

4.9. Reunião de Peritos Seniores do ESAAMLG

O ESAAMLG realizou a sua 47ª Plenária de Peritos Seniores de 05 a 12 de Abril de 2024 na cidade de Lubango, província da Huíla. A Plenária foi precedida por um conjunto de reuniões dos Grupos de Revisão estabelecidos para Avaliar a Implementação Pós-Avaliação das Normas do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) nos países membros do ESAAMLG, assim como outras reuniões de grupos especializados.

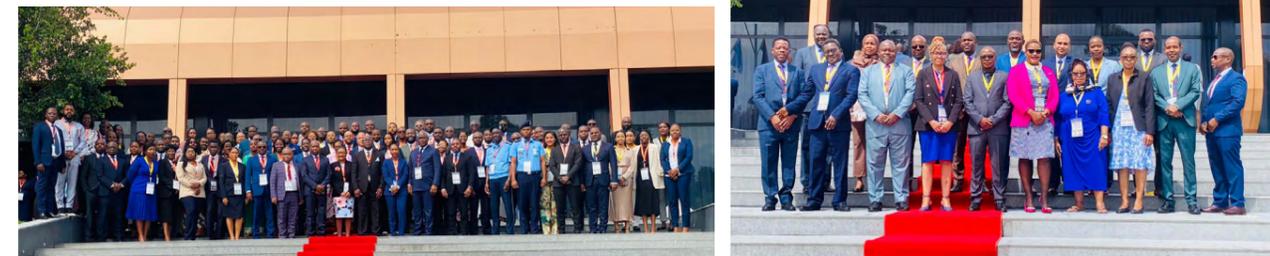
O discurso de abertura da plenária, coube à sua Excelência Ministro de Estado para a Coordenação Económica José de Lima Massano.

Os Delegados envolveram-se em discussões diversas e trocaram *insights* valiosos sobre as melhores práticas, capacitação e estratégias para melhorar a eficácia das medidas de PC-BC/FT/FP na região, tendo sido abordados temas relacionados com o Grupo de Risco, Tendências e Métodos (RTMG), Coordenação de Assistência Técnica e Treinamento, Fórum da UIF, Grupo de Trabalho sobre Risco, Conformidade e Inclusão Financeira (RCFI), Comité de Orçamento, Finanças e Auditoria, bem como foram realizadas sessões restritas dos Chefes das Delegações e do Comité Directivo do ESAAMLG.

Esse evento reuniu especialistas regionais e representantes dos sectores público e privado para discutir questões cruciais relacionadas com a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, o Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PC-BC/FT/FP) na região da África Austral e Oriental.

O certame congregou mais de 800 delegados dos 21 países Membros da região, bem como representantes de Nações e Organizações Cooperantes e de Apoio a este grupo, nomeadamente: Portugal, Reino Unido, EUA, Secretariado do COWWWMESA, Secretaria do GAFI, GIZ, FMI, Iniciativa FAST da ONU, UNODC e Secretariado da SADC, entre outras.

Na ocasião, o Grupo de Peritos Seniores discutiu e aprovou o Relatório da 2.ª Ronda de Avaliação Mútua da República do Ruanda, tendo sido igualmente, considerado o primeiro relatório de progresso da República de Angola.





CAPÍTULO - V

Coordenação Nacional

5.1. Coordenação Nacional	66
5.1.1. Aprovação de Novas Leis e Regulamentações.....	67

5.1. Coordenação Nacional

Com a publicação do Relatório da Avaliação Mútua de Angola em Junho de 2023, e tendo em conta o conjunto de deficiências estratégicas identificadas no Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP, e considerando, entre outros, os critérios do PIB nacional, o número insuficiências legais e a classificação da eficácia do nosso por observar os requisitos de países sujeitos ao acompanhamento do ICRG, tendentes a reforçar o sistema e reduzir as deficiências estratégicas apontadas ao sistema nacional.

Tendo terminado o período de observação, a *Task Force* Nacional, desloca-se a Bruxelas, Reino da

Bélgica, no período de 2 a 13 de Setembro, para a defesa do Relatório de Progresso do Pós-Período de Observação (POPR), junto do *Joint Group* do GAFI para África, cuja reunião, se realizou no dia 5 de Setembro, na qual foi defendido o conjunto de progressos realizados ao longo do período de observação.

Esta discussão centrou-se no Relatório de Progresso do Pós-Período de Observação que as autoridades angolanas submeteram ao Grupo Conjunto do ICRG para a África, no qual constavam um conjunto de deficiências estratégicas que o Estado angolano devia superar ao longo de um ano, isto é, de 4 de Julho de 2023 à 4 de Julho de 2024.

As principais acções desenvolvidas apresentam-se abaixo:

N.º	Principais Acções Desenvolvidas
1	Elaboração dos Planos de Acção das Instituições que integram o sistema de PC – BC/FT/FP. (16 instituições)
2	Solicitação de Assistência a Revisora do GAFI- Americana sobre a conformidade da Lei 1/12 da Designação e Execução de actos Jurídicos Internacionais.
3	Solicitação de Cooperação com o Ministério da Justiça e Procuradoria-Geral da República de Moçambique.
4	Realizou um encontro de Concertação com o ponto focal de Angola do Banco Mundial para o início da realização da Avaliação da Nacional de Risco de BC/FT/FP.
5	Reunião de Trabalho com o Sector Financeiro, não Financeiro e Aplicadores da Lei para monitorizar às acções do plano de acção.
6	Elaboração do Programa e realização da Formação de Avaliação de Risco Sectoriais e temáticas para as instituições que integram o sistema de BC-FT-FP.
7	Elaboração do Programa de Publicação e Sensibilização sobre Avaliação Temática dos movimentos transfronteiriços e Activos Virtuais.
8	Reunião de trabalho com a Global Facility sobre a finalização do Avaliação das Pessoas Colectivas e Beneficiário Efectivo.
9	Elaboração de um Guia de cumprimento de normas de BC-FT-FP para o Sector não Financeiro.
10	Celebrou um acordo com a SecFin - Africa para assistência técnica em: <ul style="list-style-type: none"> 1. Avaliação Nacional de Risco com metodologia do banco mundial; 2. Avaliação de Risco Sectorial das APNFD (ANIESA, INH, OAA, OCPCA); e, 3. Formação prática em investigações, processos e condenações de BC/FT.
11	Celebrou um acordo com a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo de Portugal para assistência técnica em: <ul style="list-style-type: none"> • Troca de experiências entre os órgãos de aplicação da Lei; • Cooperação operacional ao nível de alguns sectores identificados por Angola como tendo maiores insuficiências no sistema de PC-BC/FT/FP.
12	Coordenou com o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos reuniões para análise da proposta de Lei do Beneficiário efectivo.

Com a integração de Angola na lista de Monitorização Reforçada, e conseqüentemente, tendo sido aprovado o Plano de Acção com um conjunto de 17 acções para o Estado angolano reverter o quadro actual da prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de

destruição em massa proposto pelo Grupo de Cooperação e Revisão Internacional (ICRG) para África, o Executivo angolano rubricou o seu Compromisso de Alto Nível, no qual expressa o seu total engajamento para a completa implementação do Plano de Acção traçado pelo ICRG/GAFI.

Por isso, o Comité de Supervisão, na qualidade de Órgão ao qual compete, entre outras, definir e propor ao Titular do Poder Executivo as linhas de orientação e prioridades gerais e estratégicas para a República de Angola no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa aprovou o Plano de Acção do país para superar as insuficiências identificadas e constantes no plano de acção do GAFI.

As instituições que integram o sistema tem estado a implementar desde Outubro de 2024 acções tendentes a melhorar o quadro.

5.1.1. Aprovação de Novas Leis e Regulamentações

A revisão do pacote legislativo nas matérias de branqueamento de capitais e Financiamento do Terrorismo é um processo resultante da necessidade de se ajustar as nossas leis aos padrões do GAFI, resultante do processo

de Avaliação Mútua de Angola em que se verificaram deficiências na conformidade técnica.

Assim, a Unidade de Informação Financeira, esteve directamente envolvida no processo de alteração legislativa, junto do grupo técnico de trabalho da *Task-Force* Nacional coordenado pelo Ministério da Justiça e dos Direitos humanos.

A necessária conformação do quadro jurídico nacional da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa às Recomendações do GAFI, confere um importante suporte para superar as deficiências apontadas no Relatório de Avaliação Mútua de Angola, consolidando-se assim um passo importante no ajuste e no reforço do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa exigido para esse período de observação.

Fruto das alterações registadas neste processo, passam a vigorar os diplomas que infra listamos:

N.º	Proposta	Alteração
1	A Lei n.º 13/15, de 19 de Junho, Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal Código Penal.	Lei n.º 10/24, de 03 de Julho - Lei que Altera a Lei n.º 13/15, de 19 Junho, Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal Código Penal.
2	Lei n.º 19/17, 25 de Agosto, Lei sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo.	Lei n.º 09/24, 03 de Julho - Lei que Altera a Lei n.º 19/17, 25 de Agosto, sobre Prevenção e Combate ao Terrorismo.
3	A Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.	Lei n.º 11/24, de 04 de Julho – Lei que Altera a Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.



CAPÍTULO - VI

Sensibilizações, Workshops e Formações

6.1. Acções Formativas	70
6.2. Workshops e Seminários.....	71
6.3. Campanhas de Sensibilização e Capacitação.....	72

6.1. Acções Formativas

Neste âmbito das formações, a Unidade de Informação Financeira beneficiou de diversas acções formativas, tanto a nível nacional como internacional, promovendo um melhor entendimento e capacitação de quadros nacionais em matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PC-BC/FT/FP).

Várias são as instituições que cooperam com a Unidade de Informação de Financeira neste quesito, designadamente o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC), Grupo Egmont, Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais para a África Austral e Oriental (ESAAMLG), GLOBAL FACILITY, *Eastern, Southern Central Africa and Yemem Group* (ESCAY), Embaixada dos Estados Unidos da América em Angola e entre outros.

Importa referir que a Unidade de Informação Financeira igualmente promoveu Workshops e Formações, que contaram com a participação de inúmeras instituições nacionais e entidades integrantes do Sistema de Prevenção e Combate ao BC/FT/FP, das quais:

N.º	Instituições
1	Administração Geral Tributaria (AGT)
2	Autoridade Nacional de Inspeção e Segurança Alimentar (ANIESA)
3	Agência de Regulação e Supervisão e Seguros (ARSEG)
4	Banco Nacional de Angola (BNA)
5	Comissão de Mercado de Capitais (CMC)
6	Instituto Nacional de Habitação (INH)
7	Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ)
8	Ministério das Finanças (MINFIN)
9	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH)
10	Ministério do Interior (MINTNT)
11	Ministério das Relações Exteriores (MIREX)
12	Ordem dos Advogados de Angola (OA)
13	Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA)
14	Procuradoria Geral da República (PGR)
15	Serviço de Investigação Criminal (SIC)
16	Serviço de Migração e Estrangeiros (SME)
17	Polícia Fiscal Aduaneira (PFA)
18	Ministério da acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU)
19	Tribunal Supremo (TS)
20	Órgãos do Sector Privado (Banca, Casa de Jogos, Corretoras de Valores Mobiliários, Imobiliárias, ONGs e Seguradoras)

Tema	Data de Realização	Promovido por	Em parceria com
Formação sobre Avaliação de Riscos do Beneficiário Efectivo	14/05/24	Global Facility	UIF
1º Workshop de Implementação da Avaliação do Risco de Financiamento do Terrorismo no Sector das ONG's	17/05/24	Global Facility	UIF
Assistência Técnica sobre Preenchimento do Relatório de Progresso Pós Período De Observação	09/05/24	Global Facility	UIF
Formação Aos Agentes Económicos Rocha Monteiro E Bienne no ambito do BC/FT/FP	10/05/24	Global Facility	UIF
1º Encontro entre o sector público e privado sobre supervisão baseada no risco	15/05/24	ESAAMLG	UIF
Workshop sobre como reforçar a cooperação entre o sector público e privado	18/05/24	ESAAMLG	UIF
Formação sobre Avaliação de Riscos	06/06/24	UIF	---
	17/06/24	UIF	---
	06/11/24	UNODC	UIF
	06/11/24	UIF	---
	27/11/24	UIF	---

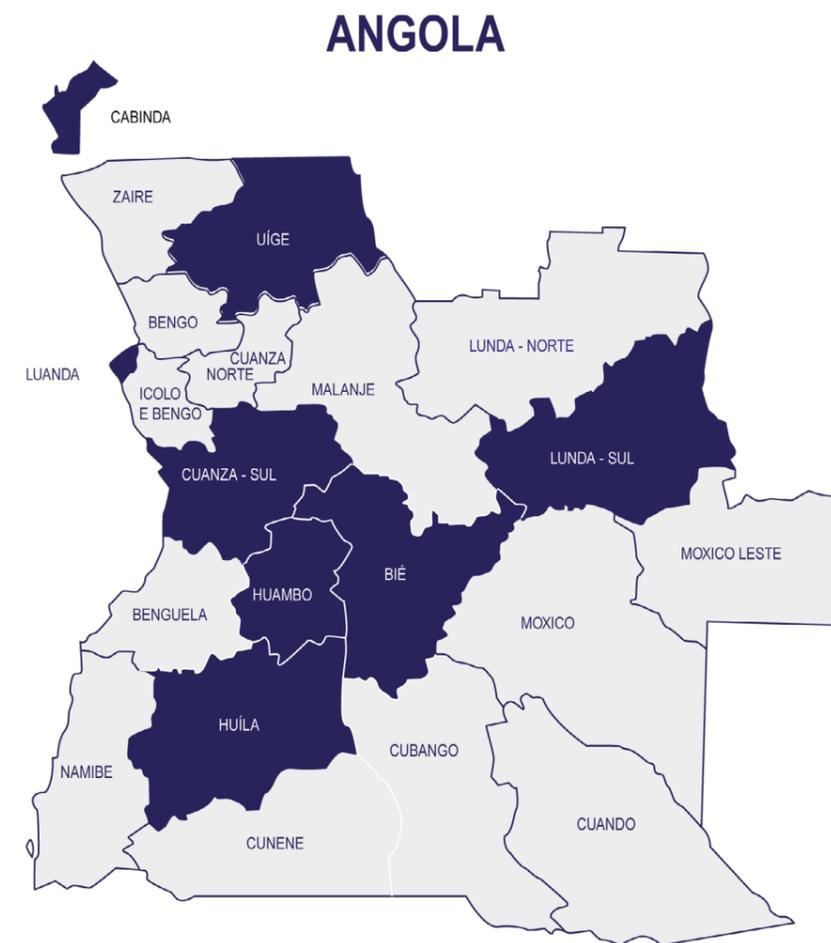
6.2. Workshops e Seminários

A Unidade de Informação Financeira, é o órgão central responsável pela coordenação e implementação das políticas de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa a nível nacional.

Deste modo, no âmbito das suas funções de sensibilização às autoridades de supervisão e de fiscalização sobre questões relativas ao cumprimento das obrigações, previsto nas alíneas j) e l) do artigo 6.º do Decreto Presidencial 2/18, de 11 de Janeiro, foram realizados no ano de 2024, um total de sete (7) workshops de sensibilização e acção formativa, nomeadamente:

- Huambo - 09 de Julho de 2024;
- Bié - 12 de Julho de 2024;
- Uíge - 25 de Julho de 2024;
- Huíla - 04 de Outubro de 2024;
- Lunda Sul - 11 de Outubro de 2024;
- Cabinda - 08 de Novembro de 2024; e,
- Cuanza Sul - 14 de Novembro de 2024.

Infografia n.º 23



ÁREA: 1.246.700m² PROVÍNCIAS: 21 MUNICÍPIOS: 326 COMUNAS: 378

6.3. Campanhas de Sensibilização e Capacitação

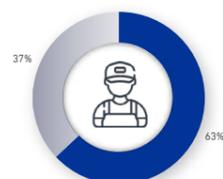
Infografia n.º 24

Participantes:



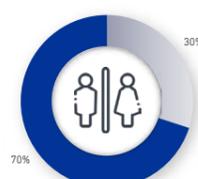
881

Questionários:



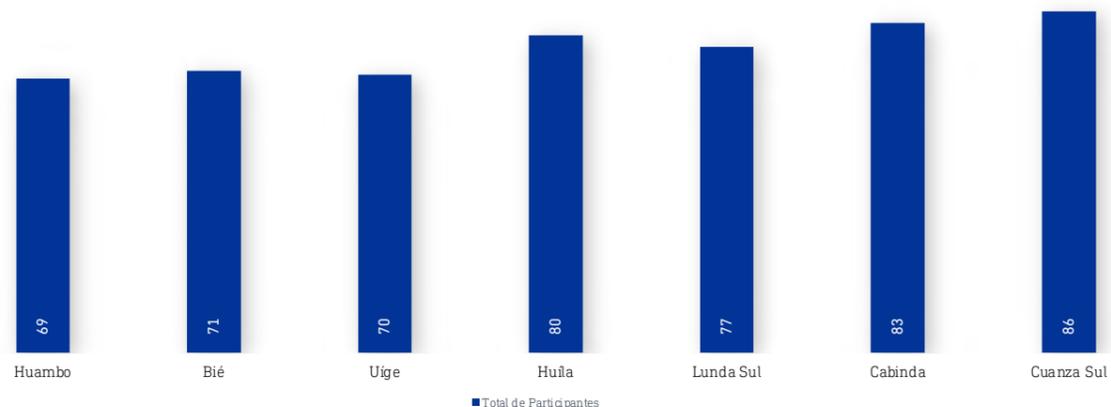
■ Respondidos ■ Não respondidos

Relação de Género:



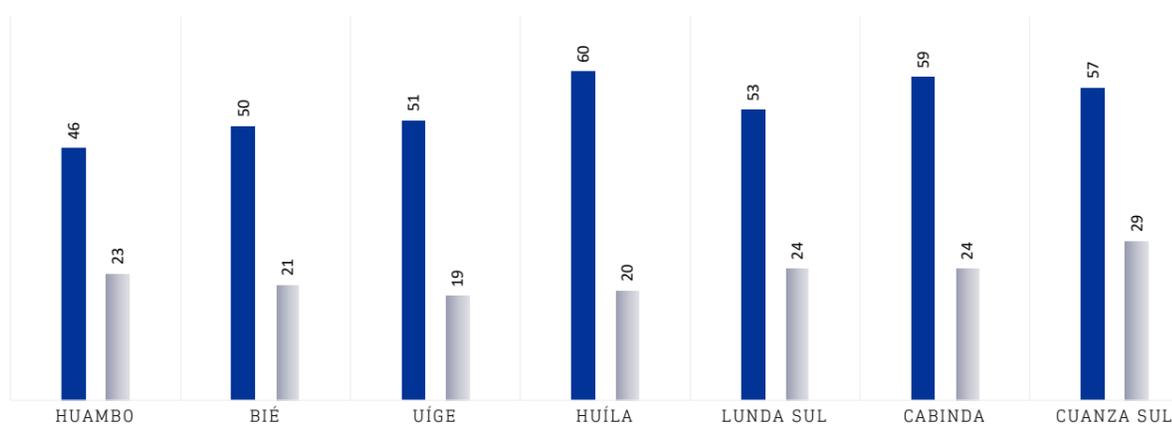
■ Mulheres ■ Homens

Gráfico de Participantes por Província Totais:

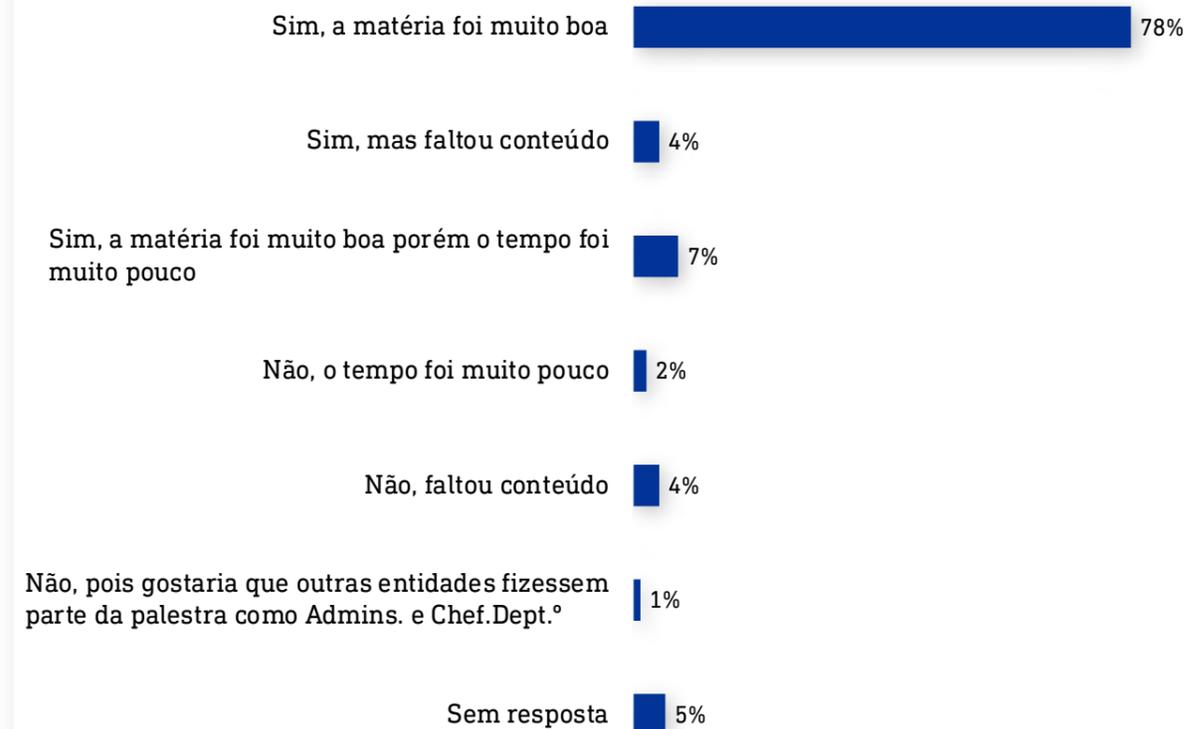


■ Total de Participantes

Gráfico da Relação de Género por Província:



Nº de Votos – Grau de Satisfação



Conforme exposto nas alíneas h) i) e k) do ponto 3, artigo 18º do Decreto 2/18, a elaboração e promoção de programas de educação e sensibilização (BC/FT/FP), junto de todas entidades intervenientes no sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP, tem como objectivo dotar este mesmo público em matérias no âmbito do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, promovendo a realização de estudos de balanço capazes de mensurar a eficácia destes programas e a necessidade de melhoria.

Estas campanhas de sensibilização e capacitação têm como objectivos promover a troca de experiências entre as autoridades nacionais relevantes, contando com a participação de diversas instituições, tais como:

- Tribunal Supremo (TS);
- Procuradoria-Geral da República (PGR);
- Serviço de Investigação Criminal (SIC);
- Polícia Fiscal Aduaneira (PFA);
- Serviço de Migração e Estrangeiro (SME);
- Administração Geral Tributária (AGT);
- Ordem dos Advogados de Angola (OAA);
- Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA);
- Órgãos de Defesa e Segurança
- Bancos Comerciais;



CAPÍTULO -VII

Visão Estratégica da UIF

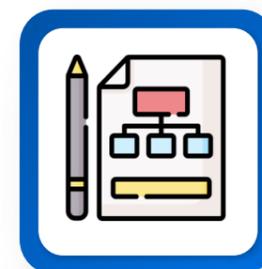
7.1. Pilares Estratégicos	76
7.2. Composição dos Pilares Estratégicos	78
7.3. Resumo dos Objectivos Estratégicos	79

7.1. Pilares Estratégicos

O ano 2024 representou o segundo ano efectivo de execução do Plano Estratégico da Unidade de Informação Financeira, que foi aprovado em 2023, para cumprimento no quadriénio que culminará em 2027. O referido plano, tem como objectivo não só responder a demanda interna da UIF, visando otimizar os processos internos na busca do alcance da excelência organizacional, reforço do modelo de governança corporativa, fortalecimento da imagem e da integridade da Instituição, mas também, perspectiva responder aquelas que são as principais necessidades que fortalecerão o Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e de Armas de Destruição em Massa. Neste quesito em particular, no decorrer do ano 2024, a estratégia foi definir objectivos no intento de responder o Plano de Acção do POPR, procurando desta forma colmatar as insuficiências destacadas do Relatório de Avaliação Mútua de Angola no sentido de alcançar a conformidade com as recomendações do Grupo de Acção Internacional (GAFI).

Os pilares estratégicos são:

Infografia n.º 25



1. Reforçar o modelo de governação corporativa e o sistema de controlo interno da UIF;



2. Reforçar a cultura de ética, missão e competências dos quadros da UIF;



3. Optimizar a estrutura funcional e manutenção da infra-estrutura da UIF;



4. Promover o reforço da imagem e credibilidade da UIF e fortalecer a sua interacção com os demais parceiros, quer a nível local, assim como institucional, privilegiando o reforço reputacional do sistema nacional;



5. Reforçar a PC-BC/FT/FP e promover a revisão e reformas, junto do Poder Executivo, de aspectos estruturalmente necessários ao desenvolvimento de modo holístico e harmonioso do sistema de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massas.

7.2. Composição dos Pilares Estratégicos

Os pilares estratégicos foram estruturados visando responder os seguintes elementos:

- Reorganização da UIF;
- Recomendações do GAFI; e,
- Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para PC-BC/FT/FP.

Composição dos Pilares Estratégicos da Unidade de Informação Financeira

Pilares Estratégicos	N.º de Objectivos Estratégicos	N.º de Iniciativas Estratégicos	Planos de Acção	Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção 2023-2027	40 Recomendações do GAFI
Pilar Estratégico n.º 01	7	15	22	Medida 3, do Pilar n.º 1 - Coordenação e Cooperação Institucional	Recomendação n.º 1- Avaliação de riscos e aplicação de uma abordagem baseada no risco Recomendação n.º 29 - Unidades de inteligência financeira
Pilar Estratégico n.º 02	2	9	15	Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização	Resultado imediato 6, Recomendação n.º 29 - Unidades de inteligência financeira
Pilar Estratégico n.º 03	3	11	23	Ponto 1, do objectivo 3 do Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização	Recomendação n.º 15 - Novas tecnologias Resultado imediato 6, Recomendação n.º 29 - Unidades de inteligência financeira
Pilar Estratégico n.º 04	2	7	17	Ponto 1, do objectivo 3 do Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização Pilar n.º 4 - Fortalecer a cooperação em matéria de PC-BC/FT/FP e partilha de informação	Recomendação n.º 02 - Cooperação e Coordenação Nacional Recomendação n.º 40 - Outras formas de cooperação internacional
Pilar Estratégico n.º 05	4	10	17	Pilar n.º 1 - Cooperação e cooperação Institucional Pilar n.º 2 - Regulação e supervisão Pilar n.º 5 - Investigação, procedimentos judiciais e recuperação de activos	Recomendação n.º 37- Assistência Jurídica Mútua

7.3. Resumo dos Objectivos Estratégicos

As principais acções realizadas em 2024 no âmbito do plano estratégico estão descritas no mapa abaixo:

Pilares Estratégicos	Objectivos Estratégicos / Acções	Estado
Pilar Estratégico Nº 01	1.1. Garantir a aprovação do regulamento interno de funcionamento da Direcção-Geral da UIF.	Implementado
	1.2. Assegurar o controlo orçamental e procurement e avaliar os custos de funcionamento da UIF	Implementado
	1.3. Definir e implementar políticas e regulamentos visando reforçar o modelo de Governança Corporativa	Implementado
	1.4. Implementar a Metodologia de Avaliação de Desempenho Intercalar das Unidades Orgânicas	Implementado
Pilar Estratégico Nº 02	2.1. Reforçar o Capital Humano nas unidades orgânicas	Implementado
	2.2. Assegurar um programa de desenvolvimento do capital humano	Implementado
	2.3. Implementar as políticas de capital humano UIF	Implementado
	2.4. Definir e implementar os Descritivos de Funções UIF	Implementado
	2.5. Implementar política de formação	Implementado
	2.6. Estabelecer acordos com instituições de formações	Implementado
	2.7. Definir um programa para o fortalecimento da cultura organizacional	Implementado
	2.8. Definir e implementar um programa para gestão da mudança organizacional	Implementado
	2.9. Implementar medidas de saúde, Higiene e Segurança no trabalho.	Parcialmente Implementado
Pilar Estratégico Nº 03	3.1. Implementar medidas de emergência	Parcialmente Implementado
	3.2. Definir um plano estratégico de sistemas de informação	Implementado
Pilar Estratégico Nº 04	4.1. Fortalecer o relacionamento da UIF com unidades congéneres e organizações internacionais relevantes sobre a matéria	Implementado
	4.2. Melhorar a imagem e aprimorar a metodologia de comunicação institucional	Implementado
	4.3. Reforçar a coordenação, cooperação e diálogo com as demais instituições	Implementado
	4.4. Memorandos de Entendimento	Parcialmente implementado
Pilar Estratégico Nº 05	5.1. Garantir o cumprimento das recomendações resultantes do MER, aprovadas em plenária	Implementado
	5.2. Assegurar a implementação de iniciativas de revisão para o quadro regulatório do sistema de PC-BC-FT-FP	Implementado
	5.3. Assegurar a conformidade Jurídico-legal das normas produzidas internamente	Implementado
	5.4. Estudar e desenvolver propostas relativas à abordagem das ameaças, vulnerabilidades e tipologias emergentes de terrorismo e financiamento ao terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa	Implementado
	5.5. Coordenar as entidades intervenientes no sistema nacional de PC-BC/FT/FP, visando implementar as medidas vigentes na Estratégia Nacional	Implementado
	5.6. Reforçar o quadro regulatório de PC-BC/FT/FP	Parcialmente Implementado
	5.7. Aprimorar o mecanismo de recolha, análise, produção de inteligência de pessoas designadas	Parcialmente implementado
	5.8. Promover reuniões periódicas de alinhamento com os Órgãos de Aplicação da Lei para avaliar o nível de qualidade da inteligência e troca de informação entre as entidades	Implementado
	5.9. Diagnóstico da situação actual relativamente ao GoAML	Implementado
	5.10. Sensibilizar sobre a importância de utilização do GoAML	Implementado
	5.11. Elaborar, implementar e acompanhar um plano de acção para garantir o cumprimento das recomendações do GAFI	Implementado
	5.12. Criar um plano de trabalho conjunto de prevenção e combate aos crimes transnacionais, visando implementar as medidas vigentes na Estratégia Nacional	Parcialmente Implementado



CAPÍTULO - VIII

Anexos

8.1. Referências	82
8.2. Abreviaturas e Acrónimos.....	83
8.3. Infografias	84

8.1. Referências

1. <https://angola50anos.gov.ao/index.htm>

Guia de referência Anti-Branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo , 2.ª edição e suplemento sobre a recomendação especial IX paul Allan Schott.

Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro a ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação - As recomendações do GAFI - Fevereiro de 2012.

Metodologia para a Avaliação da conformidade com as recomendações do GAFI e da Eficácia dos sistemas ABC/CFT.

Decreto presidencial 2/18, de 11 janeiro:

- Estatuto orgânico da Unidade de Informação Financeira e do Comité de Supervisão .

Lei n 5/20, de 27 de janeiro:

- Lei de prevenção e combate ao branqueamento de capitais financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Decreto presidencial n.º 73/23, de Março:

- Estratégia nacional e linhas gerias do plano para a prevenção e combate ao BC/FT/FP.

Relatório de Avaliação Mútua de Angola 2023.

8.2. Abreviaturas e Acrónimos

ANIESA - Autoridade Nacional de Inspeção

ANR - Avaliação Nacional de Risco

APNFD - Atividades e Profissionais Não Financeiros Designados

BC/FT/FP - Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

BO - Beneficial Ownership

CDD - Customer Due Diligence

CE - Comunicações Espontâneas

DIPD - Declaração de Identificação de Pessoas Designadas

DNIRH - Direcção Nacional de Identificação e Registos Notariais

DOS - Declaração de Operação Suspeita

DTM- X-BORDER - Declarações de Movimentos Transfronteiriços

DTN - Declaração de Transacção de Numerário

EFFETIVENESS - Efectividade

ESAAMLG - Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group (Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Oriental e Austral)

FMI - Fundo Monetário Internacional

FT - Financiamento do Terrorismo

GAFI - Grupo de Acção Financeira Internacional

GoAML - Solução Informática Desenvolvida pela UNODC especificamente para as Unidades de Informação Financeira

GTPE - Grupo Trabalho de Apoio à Implementação do Plano Estratégico

ICRG - *International cooperation review group* (grupo de revisão da cooperação internacional do GAFI)

INH - Instituto Nacional da Habitação

MASFAMU - Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

ONG - Organização Não Governamental

PC-BC/FT/FP - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

PGR - Procuradoria Geral da República

POPR - *Post Observation Period Report* (Relatório do Período Pós Observação)

PSVA - Provedores de Serviços de Activos Virtuais

RAM - Relatório de Avaliação Mútua

SADC - Southern African Development (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)

SIC - Serviço de Investigação Criminal

TECHNICAL COMPLIANCE - Conformidade Técnica

UIF - Unidade de Informação Financeira

IO - *Immediate Outcome* (Resultado Imediato)

MER - *Mutual Evaluation Reports* (Relatório de Avaliação Mútua)

UNODC - *United Nations Office on Drugs and Crime* (Escritório das Nações Unidas para as Drogas e Crimes)

GTPE - Grupo Técnico de Apoio ao Plano Estratégico

GUE - *Guiché Único da Empresa*

EBC - *Egmont Biennial Census*

8.3. Infografias

N.º	Infografia	Página
1	Estágios do Financiamento do Terrorismo	13
2	Financiamento do Terrorismo vs Branqueamento de Capitais	16
3	Destaques de 2024	22
4	Missão, Função, Visão e Valores	23
5	Organigrama UIF	24
6	Cadeia de Valores	27
7	Resumo de 2024	28
8	Processo de Avaliação Mútua de Angola	33
9	Distribuição Geográfica das Jurisdições na Lista de Monitorização Reforçada	36
10	Países na Lista de Monitorização Reforçada	37
11	Distribuição por Género	40
12	Amplitude de Idades	40
13	Efectivos por Unidade Orgânica	41
14	Média das Idades	41
15	Nível Académico	42
16	Processo de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	43
17	Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas	43
18	Processo de Tratamento de Operações Suspeitas	44
19	Supervisores e Entidades Sujeitas	45
20	Indicadores de Suspeição Genéricos	46
21	Comunicações Suspeitas Disseminadas	48
22	Indicadores de Suspeição das Comunicações	52
23	Mapa Angola (Províncias Sensibilizadas em 2024)	71
24	Dashboard das Sensibilizações em 2024	72
25	Pilares Estratégicos	76



Sede: Avenida Lenine, Casa nº39 Luanda-Angola
Telefones: (+244) 922407272 / (+244) 922407373
E-mail: informacoes@uif.ao
www.uif.ao